

**ACTA N.º 14/2009**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Julho de 2009. -----

----- Aos sete dias do mês de Julho de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq<sup>o</sup>. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 126, na importância de 475.102,62 € (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e dois euros e sessenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng<sup>o</sup>. António Coelho de Abreu, Eng<sup>a</sup>. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE**

## **FREGUESIA DURANTE A XIX EXPOFACIC 2009 / FESTAS DO CONCELHO DE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/06/2009, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros existentes nos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XIX Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2009 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transactos.” A Câmara, *por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XIX Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede 2009. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer da XIX Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 - XIX EXPOFACIC 2009 – FESTAS DO CONCELHO – RECEPÇÃO DE**

**ENTIDADES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/06/2009, do seguinte teor: “De 24 de Julho a 2 de Agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XIX Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2009, um evento que conta com a presença de cerca de 600 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos factores de atractividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe recepções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar as despesas julgadas convenientes,*

*tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XIX Expofacic/2009 – Festas do Concelho, recepções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - CEDÊNCIA DE VIATURAS PARA UTILIZAÇÃO NO APOIO DOMICILIÁRIO PELAS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR «AS GÂNDARAS» E «MARQUÊS DE MARIALVA» / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ASC), o qual visa a cedência à ARSC de duas viaturas ligeiras propriedade do Município para utilização das Unidades de Saúde Familiar “As Gândaras” e “Marquês de Marialva”. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ASC), o qual visa uma melhor cobertura do apoio domiciliário por técnicos de saúde especializados, sendo para o efeito cedido à ARSC duas viaturas ligeiras propriedade do Município para utilização das Unidades de Saúde Familiar “As Gândaras” e “Marquês de Marialva”; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - PLANO ESTRATÉGICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A INOVA,**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,  
E. M., OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E IPSS's DO CONCELHO DE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando as responsabilidades sociais e ambientais do Município e da Inova-EM; Considerando as competências da Câmara Municipal no que respeita à Educação e Acção Social preconizadas na Lei nº. 169/99 na sua redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Cantanhede, a área da Educação Ambiental, em estreita parceria com a Inova-EM; Considerando as acções implementadas e desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino do Concelho, no âmbito do programa ECO-Ecolas; Considerando a abertura de candidatura ao QREN, Eixo Prioritário 4 – Optimização da Gestão de resíduos: Protecção e Valorização Ambiental / PORC; Propõe-se a celebração de protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova-EM e Entidades Educativas e Sociais (IPSS) do Concelho com vista a dotar as instalações educativas e sociais de um mini-ecoponto, um pilhão, um compostor, um oleão (para óleos alimentares usados). Mais se informa que, em anexo, se encontra lista das entidades educativas e sociais aderentes ao programa proposto.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., os Agrupamentos de Escolas e IPSS's do Concelho, com vista a dotar as instalações educativas e sociais de um mini-ecoponto, um pilhão, um compostor, um oleão (para óleos alimentares usados); 2)

*Mandar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 120 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UMA LINHA DE PRODUÇÃO DE MOLDURAS / EMPRESA MUNDOMOLDURAS, LDª**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 07/07/2009 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Mundomolduras, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação de uma linha de produção de molduras. O investimento a realizar será na ordem dos 100.000,00 €. Os postos de trabalho a criar serão seis. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a cedência do lote 120 que possui 1.595 m<sup>2</sup> ao preço de 10,50 €/m<sup>2</sup> (Dez Euro e Cinquenta Cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de € 16.747,50 (Dezasseis mil e setecentos e quarenta e sete Euros e cinquenta Cêntimos); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem

como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma Mundomolduras, Lda. o lote n.º. 120, sito na Zona Industrial de Cantanhede, constante do Alvará de Loteamento Urbano n.º. 4/2008, de 18 de Novembro, com a área de 1.595 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 10650 da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º. 6914, da respectiva matriz predial da freguesia de Cantanhede, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante global de 16.747,50 € (dezasseis mil setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) e nas*

*restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO LOTE 3 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / MANUEL ANDRADE DE BRONZE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/2009 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Por escritura de compra e venda celebrada em 29/10/2001 a Junta de Freguesia de Tocha alienou a Manuel Andrade de Bronze, o lote de terreno com o n.º 3 da Zona Industrial da Tocha. Os proprietários vêm agora informar que pretendem alienar este lote à empresa Lacticoop, U.C.R.L., pelo preço de € 258.000,00. Considerando que este lote já se encontra em fase de construção, mas em virtude de o proprietário ter decidido não concluir as obras em questão por alteração dos objectivos da empresa e em virtude da conjectura económica. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a decisão da autorização da alienação do lote n.º 3 da Zona Industrial da Tocha, prescindindo esta Câmara Municipal do direito de preferência na referida alienação.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou autorizar a alienação pretendida, não exercendo o direito de preferência na transacção a levar a efeito pelo Senhor Manuel Andrade de Bronze à Empresa Lacticoop, U.C.R.L., respeitante ao Lote n.º 3 da Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - CEDÊNCIA DOS LOTES NºS. 121, 122 E 123 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE INSPECÇÃO DE VEÍCULOS / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/03/2009:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/2009 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, na sua reunião de 03/03/2009 deliberou alienar a Abel João Martins Gonçalves Teixeira, os lotes de terreno com o n.º 121, 122 e 123 da Zona Industrial de Cantanhede. O proprietário vem agora informar que pretende alienar estes lotes à empresa Easycheck Inspeção Automóvel, Lda, cuja empresa pertence a Abel João Martins Gonçalves Teixeira. A cedência dos lotes deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda dos lotes será de € 52.290,00 (Cinquenta e Dois mil e Duzentos e Noventa euros); b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) Os lotes

adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou rectificar a sua deliberação de 03/03/2009 e ceder à Empresa Easycheck Inspeção Automóvel, Lda., os seguintes lotes sitos na Zona Industrial de Cantanhede, identificados na planta topográfica existente no processo, pelo montante global de 52.290,00 € (cinquenta e dois mil duzentos e noventa euros), e nas condições constantes da referida informação: n.º 121 com a área de 1.565 m<sup>2</sup>, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 16.432,50 € (dezasseis mil quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 6915, freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º.10651/20070919, freguesia de Cantanhede; n.º 122 com a área de 1.630 m<sup>2</sup>, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 17.115,00 € (dezassete mil cento e quinze euros), inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 6916, freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 10652/20070919, freguesia de Cantanhede; e n.º 123 com a área de 1.785 m<sup>2</sup>, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 18.742,50 € (dezoito mil setecentos e

*quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 6917, freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 10653/20070919, freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - PEDIDO DE APOIO / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM E EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DO CEMITÉRIO NO LUGAR DE CORTICEIRO DE CIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA,**

ofício datado de 27/04/2009, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com as obras de construção de armazém e para execução de passeios na Rua do Cemitério. Por despacho proferido em 17/06/2009 o Senhor Presidente da Câmara propõe a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 €, para participar nas despesas de construção do armazém da Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado a participar nas despesas com a construção de um armazém e execução de passeios na Rua do Cemitério no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - PEDIDO DE APOIO / REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ANÇÃ DECORRENTE DA QUEDA DE MURO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ,**

ofício n.º 115/2009, datado de 12/05/2009, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com as obras de requalificação do cemitério de Ançã,

decorrentes da queda do muro. Por despacho proferido em 22/06/2009, o Senhor Presidente da Câmara propõe a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 €, para participar nas obras de requalificação do cemitério de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação do Cemitério de Ançã, executadas pela Junta de Freguesia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**10 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2009 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA / ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL,**

ofício-circular n.º 9788, de 28/05/2009, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.309,68 €, referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2009, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 9788, datado de 28/05/2009, da Direcção-Geral da Administração Interna, foi comunicado que está a ser processada a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.309,68 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2009, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2008, conforme Mapa n.º 06/2009, publicado no DR n.º 43 – II Série de 3 de Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada

Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção-Geral da Administração Interna (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. O referido ofício deverá ser presente à Divisão Financeira tendo em vista a entrada da verba de 2.309,68 € e posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna, juntamente com o mapa e deliberação camarária.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna, no montante de 2.309,68 € (dois mil trezentos e nove euros e sessenta e oito cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2009, conforme mapa de distribuição constante do processo, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **11 – INTENÇÃO DE REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BAR**

### **«DOWNLOAD», SITO NA PRAIA DA TOCHA:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 03/07/2009 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Em 28/02/2008 veio o Sr. Manuel da Costa Azenha, proprietário e residente no prédio sito na Rua nº 10, 5B, na Praia da Tocha apresentar uma exposição, que aqui se dá, para todos os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzida e da qual resulta, em suma, que o referido prédio confronta a Nascente com o prédio onde se situa o estabelecimento denominado “Bar Download” e que a actividade ruidosa permanente proveniente da música “tipo discoteca”, bem como outros ruídos vindos de clientes e viaturas que se aglomeram no largo da rua ultrapassam todos põem em causa o direito ao descanso e bem estar de quem reside no prédio geminado com o referido edifício. Em Outubro do ano transacto o governo civil, a CCDRC e a ASAE remetem a este Município as reclamações enviadas pelo Sr. Manuel da Costa Azenha, que têm como objecto o assunto supra identificado. Na sequência de tais exposições, procedeu-se em 29 e 30 de Novembro à realização de uma acção de fiscalização de medição de ruído de forma a caracterizar a situação acústica em causa, pretendendo-se determinar o grau de conformidade com o estipulado no nº 1, alínea b) do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro. Do respectivo relatório, que aqui se dá por integralmente reproduzido, resulta, em síntese, que da determinação dos níveis de ruído verifica-se que os diferenciais calculados entre o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq(A), do ruído ambiente particular, medido no nº 7 da Rua nº 10 na Praia da Tocha, durante a actividade do Bar Download e o ruído residual medido no mesmo local após o encerramento do referido Bar não cumprem o estabelecido no nº 1, alínea b) do artigo 13º, em conjugação com o

determinado no anexo I do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, com excepção de dois dos cinco diferenciais calculados. O reclamante e o explorador do estabelecimento em causa foram notificados do teor do referido relatório. O Governo Civil, a CCDRC e a ASAE foram informados do procedimento adoptado. O identificado estabelecimento tem horário de funcionamento para o período entre as 07:00horas e as 04:00horas. Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio, pode a Câmara Municipal restringir o horário do estabelecimento em casos que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos. Conforme supra exposto, dos dados que constam do relatório de ensaios datado de 17/03/2009, concluí-se que não é dado cumprimento aos limites estipulados na alínea b) do nº 1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro. Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior deliberar sobre: - a intenção de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Bar Download”, sito na Rua nº 10, na localidade da Praia da Tocha, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 48/96 de 15 de Maio, determinando-se a audição dos sindicatos, das associações patronais e das associações dos consumidores, no caso concreto, a AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a FERRECA, a ACIC e o Sindicato de Trabalhadores da Industria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro, nos termos da mesma disposição legal, e a audição do explorador do estabelecimento “Bar Download” e do(s) proprietário(s) do espaço, nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; - a informação ao explorador do estabelecimento que a intenção de redução de horário não prejudica a instauração do competente processo de contra-ordenação nem a eventual aplicabilidade das sanções acessórias previstas no Regulamento

Geral do Ruído; - a informação ao reclamante sobre o procedimento adoptado.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Manifestar a intenção de proceder à redução do horário de funcionamento do «Bar Download», sito na Rua nº. 10, 5B, na Praia da Tocha, para o horário das 7:00 horas às 24:00 horas, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pela Divisão Jurídica em 03/0772009; 2) Mandar proceder à audição das entidades mencionadas na referida informação; 3) Proceder à audição do explorador e proprietários do estabelecimento do presente projecto de decisão, nos termos dos artºs. 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 7,00 ÀS 6,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «TI CHICO» SITO NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE MARIA ALICE –**

**UNIPESSOAL, LD.<sup>a</sup>**, requerimento entrado nos serviços em 08/05/2009, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 7,00 às 6,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de bebidas, denominado «Ti Chico», sito na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através de requerimento com registo de entrada n.º 477, datado de 08/05/2009, a gerente da firma Maria Alice – Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 7,00 às 6,00 horas, para o seu Estabelecimento de Bebidas localizado na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, sendo que para este tipo de estabelecimento o horário de encerramento será às 4:00 horas. No âmbito do

Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, (alínea a, do n.º. 1 do art.º. 6.º.), pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, se o estabelecimento em referência se situar em local em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo o justifiquem, desde que ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do n.º. 2 do art.º. 7.º. do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Não se opõe à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Emite parecer favorável relativo à prática de horário de funcionamento entre as 7,00 e as 6,00 horas; GNR Tocha - Destacamento Territorial de Cantanhede – Não se opõem ao alargamento de horário solicitado visto não existirem registos de ocorrências de ordem pública; Junta de Freguesia da Tocha – Emite parecer favorável à pretensão da requerente; A.E.C. - Associação Empresarial de Cantanhede - Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 6588, datado de 21/05/2009; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 6588, datado de 21/05/2009; STIHTRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 6588, datado de 21/05/2009;” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento*

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir o pedido de horário de funcionamento no período das 7,00 às 6,00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Ti Chico», sito na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o horário de encerramento passar para as quatro horas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR Tocha – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 8,00 ÀS 4,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «MAGNÓLIA BAR» SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA FIRMA MAGNÓLIA JARDIM.**

**LD.<sup>a</sup>**, requerimento datado de 18/05/2009, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 8,00 às 4,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de bebidas, denominado «Magnólia Bar», sito na Praça Marquês de Marialva, n.º 4 e 6, nesta cidade e freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 18/05/2009, a firma Magnólia Jardim, Ld.<sup>a</sup> solicita a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 8,00 às 4,00 horas, para o seu Estabelecimento de Restauração e Bebidas localizado na cidade de Cantanhede, sendo que para este tipo de estabelecimento o horário de encerramento será às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, (alínea a, do n.º. 1 do art.º. 6.º.), pode a Câmara Municipal

autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, se o estabelecimento em referência se situar em local em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo o justifiquem, desde que ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do n.º. 2 do artº. 7º. do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: A.E.C. - Associação Empresarial de Cantanhede - Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 6745, datado de 25/05/2009; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 6745, datado de 25/05/2009; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Emite parecer favorável relativo à prática de horário de funcionamento entre as 8,00 e as 4,00 horas; GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede – Não se opõem ao alargamento de horário solicitado visto não existirem antecedentes de queixas. Solicita somente ser informado do horário que vier a ser licenciado; Junta de Freguesia de Cantanhede – Emite parecer positivo ao horário das 08:00 às 04:00 horas; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 6745, datado de 25/05/2009; STIHTRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 6745, datado de 25/05/2009.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir o pedido de horário de funcionamento no período das 8,00 às 4,00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Magnólia Bar», sito na*

*Praça Marquês de Marialva, n.º 4 e 6, na Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o horário de encerramento passar para as duas horas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA GRATUITA DAS INSTALAÇÕES À INOVA, E.M., NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 15 DE AGOSTO**

**/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/06/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “O presente Concurso Público foi efectuado conforme deliberação camarária de 19 de Março de 2009, tendo o seu anúncio de abertura sido publicado no Diário da República de 18 de Maio de 2009. A data limite para apresentação de propostas ocorreu a 03 de Junho de 2009 sem terem sido contudo apresentadas propostas. Dado o exposto, considera-se o concurso deserto, pelo que não deverá haver lugar a adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Por despacho proferido em 23/06/2009 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência gratuita daquele espaço à Inova, E.M., no período de 1 de Julho a 15 de Agosto de 2009, com o objectivo de poder ser utilizado como instalações de apoio à realização da Expofacil, podendo-lhe ser dada a utilização que aquela entidade julgar mais adequada, remetendo o assunto a ratificação da Câmara Municipal. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela

*Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência gratuita daquele espaço à Inova, E.M., no período de 1 de Julho a 15 de Agosto de 2009, com o objectivo de poder ser utilizado como instalações de apoio à realização da Expofacic, podendo-lhe ser dada a utilização que aquela entidade julgar mais adequada.*-----

**15 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE SITO NO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA / CONCURSO PÚBLICO /**

**ADJUDICAÇÃO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/07/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho proferido pela Exma. Sra. Vice-Presidente, datado de 19/06/2009, conforme delegação de competências decorrente da deliberação de Câmara de 26/10/2005 ao Sr. Presidente que por despacho da mesma data as delegou na primeira, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123 do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01 de Julho de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 08 de Junho de 2009, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a concessão mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à entidade Paulo Jorge Andrade

Santos, pelo valor global de 16.120,00 € (dezasseis mil cento e vinte euros) + IVA a 20% = 19.344,00 € (dezanove mil trezentos e quarenta e quatro euros) que corresponde ao valor global da renda a pagar pela concessão a concurso. A dispensa de negociação das propostas concorrentes, estava desde logo prevista, na informação de abertura do procedimento, pelo que não será realizada. Nos termos do n.º 1 do artigo 95, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo que se anexa a minuta do contrato para aprovação. O contrato não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. A empresa deverá apresentar uma caução no valor de 25% sobre o valor global da adjudicação sem IVA, de acordo com o solicitado no ponto 22.1 do Caderno de Encargos do presente procedimento, no valor de 4.030,00 €, devendo-se notificar-se a entidade adjudicante para esse fim, aquando da adjudicação. Acresce referir que, caso autorizada, a presente adjudicação deverá ser imputada à seguinte rubrica do orçamento da receita: 0510004 – “Rendimentos da propriedade – Rendas - Edifícios”. O valor a ser pago será distribuído em cinco prestações iguais que equivalem portanto a 3.224,00 € + IVA a 20% = 3.868,80 € cada, distribuídas pelos anos de 2009 a 2013, de acordo com o expresso nos termos abaixo mencionados, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos: - o pagamento da renda de concessão deverá efectuar-se em prestação a liquidar até ao dia 15 de Janeiro de cada ano, exceptuando-se a primeira prestação a ser paga aquando da assinatura do contrato; - a partir da segunda prestação, inclusive a renda será actualizada com acréscimo de 3% sobre a renda do ano anterior; - no caso de se verificar mora no pagamento, o concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros de moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia; - no

caso de mora superior a 90 dias está ainda sujeito à resolução da concessão sem direito a qualquer indemnização. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar ao Senhor Paulo Jorge Andrade Santos, a «Concessão da Exploração do Bar/Restaurante sito no Mercado Municipal da Praia da Tocha», nos termos da proposta apresentada no montante de 16.120,00 € (dezasseis mil cento e vinte euros) + IVA, e com um prazo de exploração que se inicia na data da outorga da escritura e que termina a 31 de Dezembro de 2013, nos precisos termos e condições do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do Senhor Paulo Jorge Andrade Santos, do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LECTIVO DE 2009/2010 / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 24/06/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho proferido pela Exma. Sra. Vice-Presidente, datado de 16/06/2009, conforme delegação de competências decorrente da deliberação de Câmara de 26/10/2005 ao Sr. Presidente que por despacho da mesma data as delegou na primeira, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os

concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123 do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 23 de Junho de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 03 de Junho de 2009, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a prestação de serviços mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa ADSCC – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, pelo valor global de 408.515,39€ (quatrocentos e oito mil quinhentos e quinze euros e trinta e nove cêntimos) + IVA a 12% = 457.537,24€ (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos) que corresponde ao fornecimento de 178.391 refeições pelo valor unitário de 2,29€ + Iva, conforme expresso na proposta da mesma. A dispensa de negociação das propostas concorrentes estava desde logo prevista, na informação de abertura do procedimento, pelo que não será realizada. Mais se informa que, de acordo com o expresso no respectivo Processo de Concurso, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas e que o fornecimento se efectuará de acordo com as necessidades deste Município, mediante requisição e só após solicitação. A empresa deverá apresentar uma caução no valor de 5% sobre o valor global da adjudicação sem IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 89, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no valor de 20.425,77 €, devendo-se notificar-se a empresa para esse fim, aquando da adjudicação. Nos termos do n.º 1 do artigo 95, do Decreto-Lei n.º 18/ 2008, datado

de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo junto que se anexa a minuta do contrato para aprovação. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0502 020105 – “Alimentação – Refeições confeccionadas” da Divisão de Educação e Acção Social, distribuída pelos anos de 2009 e 2010, nos seguintes termos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos: Ano de 2009 (69.756 Refeições): 159.741,24 € + IVA a 12% = 178.910,19 €; Ano de 2010 (108.635 Refeições): 248.774,15 € + IVA a 12% = 278.627,05 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> de que a verba necessária para a presente adjudicação está contemplada na 8.<sup>a</sup> alteração orçamental com validação a efectuar-se no dia 7 de Julho de 2009.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a «Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano lectivo 2009/2010» à ADSCC – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, nos termos da proposta apresentada, no montante de 408.515,39 € (quatrocentos e oito mil quinhentos e quinze euros e trinta e nove cêntimos) + IVA, correspondendo ao ano de 2009 (69.756 Refeições): 159.741,24 € + IVA e ao ano de 2010 (108.635 Refeições): 248.774,15 € + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o*

*cumprimento, por parte da Empresa ADSCC – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES DE CANTANHEDE (EAC) /**

**ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 03/07/2009 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A empreitada referida em epígrafe foi lançada a concurso por deliberação de Câmara de 03/06/08, tendo a comissão de análise de propostas submetido a decisão superior a aprovação do relatório final em 7 de Novembro de 2008. Ao tempo, era intenção do Município criar um espaço em Cantanhede, englobando várias vertentes da arte, tais como a escola de dança, de música, de teatro, de pintura e a universidade sénior, entre outras. Ora acontece que, entretanto, o Município submeteu a candidatura ao Programa Integrado e Valorização da Cidade de Cantanhede, com o regulamento específico “Parcerias para a Regeneração Urbana” (REPRU). Assim, a eventual adjudicação da empreitada em título ficou a aguardar a eventual decisão de aprovação da candidatura referida. Uma das componentes dessa candidatura é precisamente a construção de um edifício que possa albergar todas as valências referidas e, além disso, com uma nova localização de grande centralidade, fortemente potenciada pela proximidade ao único hotel de Cantanhede, ao grande pulmão verde da cidade que vai ser a Quinta de São Mateus e também devido, recente, decisão de construir um novo Centro Educativo, aliás já em fase de apreciação de propostas, nesse local. Esse novo edifício terá uma situação privilegiada e será marcante na malha urbana da cidade. Nos termos da alínea c-) do nº 1 do artigo 46 do Decreto-Lei nº 312/07,

de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, a Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em reunião de 24-06-2009, deliberou aprovar a candidatura ao “Programa Integrado de valorização da Cidade de Cantanhede”. Posto isto, da recente aprovação da candidatura para a regeneração urbana, onde se perspectiva a construção de um edifício/auditório, resulta que a intenção de recuperar o antigo edifício do colégio Infante Sagres e, mais recentemente, Centro de Saúde, para poder vir a funcionar como escola de artes, fica sem sentido e, a ir por diante, uma duplicação de espaços para as mesmas actividades lúdico-culturais. A renovação urbana, programada para a zona a curto prazo, a construção da moderna Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia, a beneficiação da área verde próxima ao Hospital de Cantanhede, potencia a remodelação e adaptação a novas funções do referido antigo Colégio Infante Sagres, que não se coadunam com o inicialmente previsto e subjacente ao lançamento desta obra, pelo que se propõe a anulação do concurso da empreitada em referência.” *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à anulação do Concurso Público para a execução da empreitada de «Construção da Escola de Artes de Cantanhede», aberto por deliberação de 03/06/2008, pelos fundamentos constantes da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

**18 - RECUPERAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA CUF / ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2009 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A empreitada referida em epígrafe foi

lançada a concurso por deliberação de Câmara de 03/06/08, tendo a comissão de análise de propostas submetido a decisão superior a intenção de adjudicar em 7 de Novembro de 2008. Ora acontece que, entretanto o Município submeteu a candidatura ao Programa Integrado e Valorização da Cidade de Cantanhede, com o regulamento específico “Parcerias para a Regeneração Urbana” (REPRU). Assim, a eventual adjudicação da empreitada em título ficou a aguardar a eventual decisão de aprovação da candidatura referida. Nos termos da alínea c-) do nº 1 do artigo 46 do Decreto-Lei nº 312/07, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, a Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em reunião de 24-06-2009, deliberou aprovar a candidatura ao “Programa Integrado de valorização da Cidade de Cantanhede”. Nessa conformidade, considerando: - Que a recente aprovação da candidatura para a regeneração urbana, abre novas perspectivas para criar as instalações que supostamente o edifício da antiga CUF poderia albergar; - O elevado custo da obra, face ao estado de degradação a que chegou o edifício; - A ponderação, em termos urbanísticos, da inconveniente manutenção da construção, que desvaloriza o acesso à área de expansão da cidade preconizada no Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede, que previa a demolição do edifício; - A renovação urbana, que na zona se programa a curto prazo, decorrente da remodelação e adaptação a novas funções do antigo Colégio Infante Sagres, da construção da moderna Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia, da beneficiação da área verde próxima do Hospital de Cantanhede, desenquadra e desmotiva a recuperação do imóvel da Ex-CUF. Propõe-se a anulação do concurso da empreitada em referência.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à*

*anulação do Concurso Público para a execução da empreitada de «Recuperação/Beneficiação do antigo edifício da CUF», aberto por deliberação de 03/06/2008, pelos fundamentos constantes da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

**19 - CONSTRUÇÃO E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) – PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / ABERTURA DE CONCURSO**

**PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Tornando-se necessário proceder à execução da empreitada de obras públicas acima referida, submete-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup> a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artº 36 e art. 38 do Código dos Contratos públicos (CCP), obter a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa. Considerando que a situação se enquadra na alínea b) do art. 19 do CCP, propõe-se a adopção do procedimento por concurso público. Ao abrigo do nº 2 do artº 40 do CCP, submete-se à aprovação de V. Exa. as peças do procedimento referidas na alínea b) do nº 1 do citado artº 40, Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação. O preço base dos trabalhos é de 556.293,42 € + IVA, e o prazo de execução é de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é “Construção E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha)”, 0302 0703030809. Propõe-se que a mesma seja reforçada. De acordo com o n.º 1 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, "...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar,

por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplementes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68 e 69 do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.<sup>a</sup> Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.<sup>o</sup> Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Vias; Suplente: Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Cassilda Freitas Ventura, Técnica Superior." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha): Parcela 320 e Passagem Inferior", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **20 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: CORDINHÃ – RUA PRINCIPAL / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: "Relativamente à obra em título, foi adjudicada à Firma Pedra & Maia, Ld<sup>a</sup>., em que: - Valor da adjudicação: 463.592,33 € + IVA, por deliberação camarária de 02/12/2008; - Consignação: 30/02009; - Prazo de execução: 300 dias. Verifica-se haver trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 27.290,00 € + IVA, o que representa

aproximadamente 6,02% do valor da adjudicação; verifica-se ainda haver trabalhos a menos no valor de 29.914,85 € + IVA, o que traduz aproximadamente 6,45% do valor da adjudicação. No cômputo geral dos trabalhos a mais imprevisto e a menos, resulta trabalhos a menos no valor de 2.014,85 € + IVA, o que representa aproximadamente 0,4% do valor de adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a informação antes transcrita. Junto ao processo encontram-se duas informações sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba emitidas em 03/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias: Cordinhã – Rua Principal», no valor de 29.914,85 € (vinte e nove mil, novecentos e catorze euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à mesma empreitada, no valor de 27.290,00 € (vinte e sete mil duzentos e noventa euros), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ /**

**APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à empresa Lajemar, Sociedade de Construção, Ld.<sup>a</sup>. -

Valor da adjudicação: 373.086,18 + IVA; - Data da consignação: 07/05/2008; - Prazo de execução: 02/07/2009. No seguimento de alterações ao projecto inicial, para levar a cabo a empreitada em epígrafe torna-se necessário aprovar os seguintes trabalhos e respectivos preços unitários, constantes dos mapas em anexo: - Alvenarias interiores e exteriores = 7.768,40 €, - Lancil metálico = 3.828,50 €, - Cobertura da galeria = 9.750,00 €, - Rampa de acesso Norte = 6.430,00 €, - Geodrenos = 1.580,00 €, - Serralharias (alteração para vãos de correr) = 880,31 €, - Gesso cartonado Balcão Bar = 450,00 €, - Motivos aquáticos = 29.255,23 €, Estes trabalhos resultam do equipamento para 2 lagos, projectores led, electrobombas dos jactos de água, canalizações e filtros, tubos de aço inox, quadro eléctrico. Total = 58.942,44 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 58.942,44 € + IVA (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) que representa 15,79% do valor da empreitada.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 02/07/2009 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais constantes na presente informação com dispensa do estudo previsto nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A despesa não tem dotação orçamental. No entanto está a verba a ser salvaguardada na 8ª. alteração ao orçamento de 2009 com data de 07/07/2009. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) *Dispensar do estudo previsto nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei*

59/99 de 2 de Março; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã», no valor de 58.942,44 € (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**22 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS – LARGO DA TOCHA – 2.ª FASE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A.,** ofício n.º

1309/09, datado de 22/06/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 31 de Agosto do corrente ano, invocando atraso nas obras devido a indisponibilidade de mão de obra, aos atrasos na entrega de materiais e ainda pela realização das feiras. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Concordo com os motivos apresentados. Propõe-se a prorrogação de prazo até dia 31 Agosto 2009.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a prorrogação do prazo até 31/08/2009. A Câmara, por maioria e considerando a necessidade em a obra estar concluída até ao mês de Agosto, deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo até 31 de Julho de 2009, para a conclusão da empreitada de “Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Largo da Tocha – 2.ª Fase. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---

**23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ACTUALIZAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS DO ANO LECTIVO**

**2008/2009 / APROVAÇÃO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social do seguinte teor: “No dia 09 de Junho de 2009 foi publicado o Despacho n.º 13 503/2009 (em anexo), que actualiza os apoios financeiros para a Educação Pré-Escolar da rede pública, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, designadamente: a) 62,91 € para a componente de apoio à família, na dupla vertente de alimentação e complemento de horário; b) 30,99 €, quando a componente de apoio à família se limite ao prolongamento de horário; c) 31,99 €, quando a componente de apoio à família se limite ao fornecimento de refeições; d) o valor da compensação complementar adicionado ao valor da participação paga pelo prolongamento de horário, por criança, não pode ultrapassar, no ano lectivo 2008/2009, o montante de custo elegível por sala de 706,21 €. Face ao exposto, submeto à Consideração Superior a aprovação dos apoios financeiros acima mencionados com efeitos retroactivos ao ano lectivo 2008/2009 e a sua assumpção até à publicação dos valores para o ano lectivo 2009/2010. Mais se anexa mapa resumo do cálculo dos valores retroactivos ao início do ano lectivo.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 06/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os valores dos apoios financeiros para o ano lectivo de 2008/2009 constantes do Despacho n.º 13503/2009, de 09 de Junho, que actualiza os apoios financeiros para*

*a Educação Pré-Escolar da rede pública, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação, complementando desta forma a sua deliberação de 05/08/2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - X JOGOS INTER-ESCOLAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Os Jogos Inter-Escolas inserem-se numa estratégia do Município de Cantanhede, que visa fomentar o desporto e a cultura entre as camadas mais jovens. «O Universo é teu para descobrires», foi o tema da X Edição, que à semelhança dos anos anteriores se realizou nas escolas do Concelho, entre os dias 4 a 8 de Maio. A iniciativa envolveu cerca de 1500 alunos, acompanhados por 120 docentes, que participaram tanto em actividades desportivas, como também no sarau cultural. A agenda desportiva contemplou as seguintes modalidades: basquetebol, voleibol, actividades aquáticas, futsal, andebol, atletismo, jogos tradicionais. Cada entidade educativa participante assumiu a organização logística dos torneios nos espaços desportivos. As actividades aquáticas e o sarau cultural foram coordenados pelo Município. A preparação das apresentações do sarau cultural acarretou custos por parte das escolas, pelo que nos permitimos propor a atribuição de um subsídio de € 300 a cada entidade educativa participante, ascendendo a um total de € 1.800. As entidades participantes foram: ETPC - Escola Técnico Profissional de Cantanhede; Agrupamento de Escolas de Cantanhede; Agrupamento de Escolas de Finisterra; Agrupamento de Escolas

Gândara-Mar; Centro de Estudos Educativos de Ançã e Escola Secundária de Cantanhede. Além das despesas acima referidas, foram servidas refeições aos alunos e docentes participantes, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino receptores das actividades, com excepção do dia 4 de Maio que foram fornecidas pelo Município. De acordo com o procedimento adoptado anteriormente, propõe-se o pagamento unitário aos alunos de 1,46 € (valor indicativo para as refeições do Ensino Básico) e aos docentes propõe-se o valor de 3,80 € (valor da refeição de adultos nos refeitórios escolares) no que respeita aos almoços. Em relação aos jantares propõe-se o valor de €2,31 (valor proposto pela Empresa que fornece a Escola Secundária de Cantanhede). Assim, o valor do subsídio de refeição às entidades educativas é o seguinte: Agrupamento de Escolas Finisterra, 205 refeições dos alunos pelo valor de 299,30 € acrescido de 16 refeições dos docentes num total de 60,80 €, totalizando 360,10 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede, 202 refeições dos alunos pelo valor de 294,92 € acrescido de 21 refeições dos docentes num total de 79,80 €, totalizando 374,72 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã, 242 refeições dos alunos pelo valor de 353,32 € acrescido de 12 refeições dos docentes num total de 45,60 €, totalizando 398,92 €; Escola Secundária de Cantanhede, 417 refeições dos alunos pelo valor de 608,82 € acrescido de 24 refeições dos docentes num total de 91,20 €, 299 jantares a 2,31 € num total de 690,69 €, totalizando 1.390,71 €. Assim, a proposta de subsídio a atribuir a cada estabelecimento de ensino será nos montantes a seguir discriminados: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 300,00 €; Agrupamento de Escolas Finisterra – 660,10 €; Agrupamento de Escolas Cantanhede – 674,72 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã – 698,92 €; Escola Secundária de Cantanhede – 1.690,71 €; Escola Técnico Profissional de Cantanhede – 300,00 €”

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 09/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio, destinado a participar nas despesas efectuadas com a participação nos X Jogos Inter-Escolas, no valor de 300,00 € (trezentos euros) a cada um dos seguintes Estabelecimentos de Ensino: ETPC - Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Lda.; Agrupamento de Escolas de Cantanhede; Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Centro de Estudos Educativos de Ançã e Escola Secundária de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, atribuir ainda os seguintes subsídios, destinados a participar no pagamento das refeições servidas aos alunos e docentes participantes nos referidos Jogos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 360,10 € (trezentos e sessenta euros e dez cêntimos); Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 374,72 € (trezentos e setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos); Centro de Estudos Educativos de Ançã – 398,92 € (trezentos e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos); Escola Secundária de Cantanhede – 1.390,71 € (mil trezentos e noventa euros e setenta e um cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

**25 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º. CEB / ANO**

**LECTIVO 2008/2009:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara

uma informação prestada em 17/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O sistema educativo português, comparativamente aos padrões europeus, necessita de recuperar algum do seu atraso, promovendo a elevação do nível de formação e qualificação das futuras gerações pela aquisição de competências fundamentais através da aposta no desenvolvimento do ensino básico. Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a organização da administração educativa centrada na escola e nos respectivos territórios educativos tem de assentar num equilíbrio entre a identidade e complementaridade dos projectos, no reforço da autonomia da participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino e no favorecimento da constituição de lideranças fortes, na óptica de dimensão local das políticas educativas e de partilha de responsabilidades, resultando numa melhoria do serviço público de Educação, visando uma efectiva igualdade de oportunidades e a construção de uma Escola-Qualidade. Assim, considerando o disposto no Despacho n.º 14 460/2008, publicado na II Série do Diário da República de 26 de Maio de 2008, que reestrutura o *Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB*, na sequência do ofício enviado a 02/06/2009, pela Direcção Regional de Educação do Centro, permitimo-nos propor a Candidatura ao referido Programa com as seguintes actividades: *1º e 2º anos: Ensino do Inglês; Iniciação ao Xadrez; Ensino da Música; Actividade Física; Educação para a Cidadania; Apoio ao Estudo; 3º e 4º anos: Ensino do Inglês; Ensino da Música; Actividade Desportiva – 90 minutos; Educação para a Cidadania; Apoio ao Estudo.* De acordo com o diploma supra referido, as Autarquias Locais podem ser promotoras do Programa, sendo que os agrupamentos de escola devem planificar

as actividades em parceria, mediante a celebração de um acordo de colaboração. Este documento deve identificar: - as actividades de enriquecimento curricular e respectivo horário semanal; - o local de funcionamento de cada actividade; - as responsabilidades e competências de cada uma das partes; - o número de alunos em cada actividade. Neste sentido, junto se apensam as propostas de protocolo a celebrar com os Agrupamentos de Escola do Concelho, para a implementação do programa no próximo ano lectivo. Considerando a experiência dos anos anteriores, entendemos ser necessário chamar a atenção para os seguintes aspectos: A) Docentes - O valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo não pode ser inferior ao do índice *126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos*, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos indices referidos. Estima-se que o número de docentes necessários ao desenvolvimento das actividades seja de: Inglês / Xadrez – 22; Música – 21; Actividade Física e Desportiva – 22; Educação para a Cidadania – 4. Para o recrutamento destes sugere-se uma articulação entre a DEAS e a DARH, no sentido de garantir a sua presença a partir do dia 07 de Setembro de 2009. B) Transportes - À semelhança dos anos anteriores, poderá vir a ser necessária a garantia de transporte de alguns alunos, com vista à constituição de turmas/actividade/ano escolar. Deste modo poderão ser estabelecidas parcerias com entidades. C) Componente de Apoio à Família – 1º CEB - Após análise e reflexão da realidade sócio-educativa do Concelho e das necessidades apresentadas a esta Orgânica, perspectiva-se a eventual implementação desta “valência” – acolhimento e

prolongamento de horário até às 19h – mediante acordo de parceria com entidades locais, nos seguintes estabelecimentos de ensino, não obstante a novas necessidades expressas: EB1/JI Bolho; EB1 Pocariça; EB1/JI Tocha; EB1 de Zambujal.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Proceder à candidatura ao Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. CEB para o ano lectivo 2009/2010, nos termos da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social; 2) Aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com as entidades educativas do Concelho: Agrupamento de Escolas de Cantanhede, Agrupamento de Escolas Finisterra-Febres e Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, do quais fica uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura; A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE PARA COMPARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES SÓCIO-PEDAGÓGICAS / ANO LECTIVO DE 2008/2009:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a organização da administração educativa centrada na escola e nos respectivos territórios educativos tem de assentar num equilíbrio entre a identidade e complementaridade dos projectos, no reforço da autonomia da participação das famílias e comunidades na direcção dos estabelecimentos de ensino e no

favorecimento da constituição de lideranças fortes, na óptica de dimensão local das políticas educativas e de partilha de responsabilidades, resultando numa melhoria do serviço público de Educação, visando uma efectiva igualdade de oportunidades e a construção de uma Escola-Qualidade. Adoptando uma atitude de diálogo permanente, pró-actividade e promoção de responsabilidades partilhadas com os Agrupamentos de Escolas, o Município, ao longo do presente ano lectivo, apoiou logisticamente algumas das iniciativas promovidas por estas Entidades, designadamente Festa Final de Ano Lectivo, Carnaval. Outras iniciativas de grande importância sócio-pedagógica no âmbito do Plano Nacional de Leitura e no âmbito das actividades extra-curriculares para a Educação Pré-escolar e para o Ensino Básico foram desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escolas. Estas actividades envolveram verbas avultadas, pelo que nos permitimos propor a atribuição de um subsídio no valor de € 750 a cada Agrupamento de Escolas (Gândara-Mar, Finisterra e Cantanhede) com o intuito de participar a sua implementação. Mais se informa que, de entre as acções implementadas pelos Agrupamentos de escolas, se destacam as seguintes: O Agrupamento de escolas Gândara-Mar publicou um livro elaborado e ilustrado pelos alunos do 1.º CEB, com o título Em Busca do Arco-íris; O Agrupamento de escolas Finisterra promoverá um Encontro de Docentes, sob a temática do Ensino Especial, no dia 3 de Julho, no auditório da Biblioteca Municipal; No âmbito do Plano Nacional da Leitura todos os Agrupamentos dinamizaram a Semana da leitura que se pautou com a presença de autores de Literatura Infantil, horas do conto, entre outras actividades que visavam a sensibilização dos alunos para a leitura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo*

*Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a cada Agrupamento de Escolas do Concelho de Cantanhede, a saber, Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Agrupamento de escolas Finisterra-Febres e Agrupamento de Escolas de Cantanhede, um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), num total de 2.250,00 €, destinado a participar na implementação de actividades sócio-pedagógica no âmbito do Plano Nacional de Leitura e no âmbito das actividades extra-curriculares para a Educação Pré-Escolar e para o Ensino Básico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - PROJECTO «CAMINHAR JUNTOS PARA GOSTAR E APRENDER COM A ESCOLA» / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO, A DREC, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR E A FREGUESIA DA TOCHA:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O território educativo da Tocha depara-se com graves carências sócio-económicas, nomeadamente dependências (alcooolismo, toxicodependência), absentismo e abandono escolar, bem como uma elevada taxa de suicídio. Assim, esta comunidade assume-se como merecedora de uma intervenção estruturada no sentido de se envolver a família na educação escolar dos alunos e de se promover a valorização da educação e da escola pelos alunos. Em Novembro de 2006, foi convidada a Câmara Municipal de Cantanhede para integrar o Projecto *A Escola em Casa – Conversas em Casa Inspiradas no Escola*, liderado pelo Prof. Doutor Júlio Pedrosa da Universidade de Aveiro. Este projecto teve como pressuposto que o

desenvolvimento de actividades promotoras do diálogo transgeracional entre os estudantes dos 1.º e 2.º CEB, os seus professores e as respectivas famílias cada vez mais se torna relevante. O envolvimento de famílias, escolas, autarquias, professores e outras entidades educativas no desenvolvimento/validação de estratégias de actuação e das ferramentas de intervenção constituiu-se como objectivo do projecto. Para os próximos anos lectivos, é proposto um novo Projecto com um semelhante perfil de parceria, que se centrará em duas linhas de actuação: *famílias dos alunos* de médio e alto risco de insucesso e abandono escolares e *sala de aula*, conforme Programa de Trabalhos do Projecto apenso. Os objectivos principais deste programa são: - fomentar o envolvimento dos pais, professores e alunos na promoção da valorização da educação pelas crianças, desenvolver competências cognitivas e sociais em alunos do 4.º, 5.º e 6.º anos de escolaridade; - contribuir para diminuir o risco de insucesso e abandono escolar. Este fim engloba os seguintes objectivos mais específicos: - Ajudar as crianças e seus educadores a valorizarem a escola; - Promover o envolvimento dos pais na educação escolar dos seus filhos, activando as suas competências e promovendo a sua auto-estima; - Activar a Associação de Pais, incentivando uma orientação diversificada que procure não se restringir aos pais que tenham alguma influência na comunidade; - Promover o envolvimento da associação de pais e encarregados de educação na realização da missão da escola; - Melhorar o desempenho escolar dos alunos e diminuir o risco de abandono escolar; - Contribuir para promover a auto-estima e competências de cidadania dos alunos e a melhoria da sua integração social. Assim, após análise do programa de projecto e da proposta de protocolo enviados a este Município, somos a propor a assumpção desta parceria, ao abrigo da lei n.º 169/99 na sua redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigo 64.º, ponto 4, alínea b). Mais se informa

que a parceria proposta acarretará uma comparticipação anual de € 5000, durante 3 anos, renováveis. No que respeita ao pagamento consideramos que deverão ter lugar no 1.º trimestre de cada ano civil (no ano lectivo 2009/2010 a verba será em 2010). Junto se anexa proposta de Protocolo.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Universidade de Aveiro, a Direcção Regional de Educação do Centro, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e a Freguesia da Tocha, tendo em vista o desenvolvimento do projecto “Caminhar Juntos Para Gostar e Aprender Com a Escola”, no sentido de se assumir uma intervenção estruturada no intuito de se envolver a família na educação dos alunos e de se promover a valorização da educação e da escola pelos próprios alunos, diminuindo a absentismo e o abandono escolar, que envolve uma comparticipação anual por parte do Município de € 5.000 (cinco mil euros), durante 3 anos, renováveis, a pagar no 1.º trimestre de cada ano civil com início reportado a 2010; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**28 - PEDIDO DE APOIO / OBRAS DE ALTERAÇÃO NA CRECHE / DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL PRÓ-LEMEDE**, ofício datado de 02/12/2008, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para a execução de obras de adaptação na Creche da Associação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2009 pelo Gabinete de Apoio ao Múncipe e à Presidência, do seguinte teor: “Decorrente do pedido de apoio financeiro da Associação Sócio Cultural Pró-Lemedede para a execução de obras de adaptação na Creche e, após reunião no local com os técnicos do Município, onde se verificou a

avaliou a referida necessidade, coloca-se à consideração superior a atribuição de um subsídio no valor de 4.700 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete de Apoio ao Município e à Presidência e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo um subsídio no montante de 4.700,00 € (quatro mil e setecentos euros), para participar nas despesas com a realização de obras de adaptação na Creche da referida Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**29 - PEDIDO DE APOIO / DESPESAS DE ELECTRICIDADE DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CORTICEIRO DE CIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA,**

ofício n.º 56/09, datado de 06/06/2009, solicitando o apoio desta Câmara Municipal para o pagamento de despesas de electricidade, consumida durante os meses de Dezembro de 2008, Janeiro e Fevereiro de 2009 no Jardim de Infância de Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência de ofício enviado a esta Câmara Municipal a 12/06/2009, pela Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima, somos a informar o seguinte: 1- O Jardim de Infância de Corticeiro de Cima funciona em instalações da Junta de Freguesia, que ao longo dos anos tem vindo a assumir os encargos com a manutenção do estabelecimento de ensino, designadamente água, luz e algumas obras de manutenção; 2- Este ano lectivo, a Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima

solicitou à Câmara Municipal de Cantanhede apoio para comparticipação em obras de beneficiação no jardim-de-infância – pintura, dando origem à atribuição de um subsídio no valor de 1480€, deliberação de 03/03/2009 da Câmara Municipal; 3- As competências da Câmara Municipal preconizadas pela legislação em vigor, na área da Educação, responsabilizam a Câmara Municipal na “construção, beneficiação e manutenção dos estabelecimentos de ensino da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico” – Lei n.º 159/99. Pelo exposto considera-se que o pedido de comparticipação nas despesas da electricidade deverá ser assumido, permitindo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 1.134€ à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Ex.ª de que a rubrica orçamental 0103/0405010206, que a despesa deverá onerar não dispõe de saldo suficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a rubrica será reforçada na 8.ª alteração ao orçamento e GOP's em data de 07/07/2009.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 1.134,00 € (mil cento e trinta e quatro euros), para participar nas despesas com a electricidade consumida no Jardim de Infância de Corticeiro de Cima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

**30 - PEDIDO DE APOIO / COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM A VISITA DE ESTUDOS A LONDRES DE ALUNOS CARENCIADOS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR**, ofício n.º 351, datado de 28/04/2009, solicitando o

apoio desta Câmara Municipal na comparticipação das despesas na visita cultural a Londres a realizar nos dias 9 a 13 de Julho, a dois alunos carenciados, um usufruindo de Escalão A e o outro de Escalão B, visita organizada pelo Agrupamento no âmbito das actividades desenvolvidas, dando oportunidades únicas na formação dos jovens e alargando os horizontes e as mundividências. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, via ofício, solicita à Câmara Municipal apoio para comparticipação na visita cultural a Londres a realizar entre 9 a 13 de Julho. De entre o grupo de alunos, participarão dois alunos de escalão A e B, cujo valor unitário orça em 495 €. Ao abrigo da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigo 64.º, alínea I), que preconiza a comparticipação às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, somos a propor a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar no valor de 742,5 €. Mais se informa que o valor proposto se respeita à comparticipação total de um aluno de escalão A e 50% do aluno de escalão B.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar um subsídio no montante de 742,50 € (setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para comparticipação total de um aluno de escalão A e 50% do aluno de escalão B na visita cultural a*

*Londres a realizar entre 9 e 13 de Julho de 2009, organizada pelo Agrupamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**31 - EUROPEAN PEOPLE'S FESTIVAL (EUROFESTIVAL 2009) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 25 de Julho e 1 de Agosto, o European People’s Festival, uma organização da Sociedade Columbófila Cantanhedense, com o alto patrocínio do Município de Cantanhede e da Inova-EM, entre outras entidades. Vão participar no evento representações de 14 cidades europeias, designadamente da Alemanha, Bélgica, Dinamarca, Escócia, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia e Luxemburgo. O centro nevrálgico do European People’s Festival, a designada Aldeia Europeia, ficará localizada no topo Norte do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus e algumas das principais manifestações culturais e etnográficas a realizar pelas representações presentes decorrerão nos sete palcos da Expofacic. Além disso, cada delegação vai dispor de um stand para dar a conhecer as potencialidades económicas, culturais e turísticas da sua região de origem, onde vão realizar também as habituais mostras de gastronomia e artesanato. Pelo exposto, e considerando que se antevê a visita de milhares de pessoas oriundas dos países referidos, bem como um acréscimo de visitantes de Norte a Sul de Portugal para participarem neste evento, sugere-se a atribuição de um subsídio de 25.000,00 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense, para comparticipar nas elevadas despesas com a organização do mesmo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

06/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), para participar nas despesas com a organização do European People's Festival – 2009, sendo 50% daquele valor pago no imediato e os restantes 50% após a realização do evento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**32 - REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DE ANÇÃ NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DE S. TOMÉ - 2009 EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/05/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 17 e 26 de Julho a Semana Cultural de Ançã. No âmbito destas comemorações, decorrem igualmente as Festas de São Tomé e as Cavalhadas de Ançã, as quais assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem, para testemunhar esta celebração. De facto é com as Cavalhadas que se revive uma tradição secular na Vila de Ançã, que recua à época em várias pessoas do Baixo Mondego se deslocavam à capela de S. Bento para benzer o seu gado, então importante fonte de rendimentos. O ritual secular inclui também um cortejo alegórico com carros alusivos a diversos motivos, seguido das tradicionais Cavalhadas, onde uma romaria de burros e cavalos segue até à capela de S. Bento, em torno da qual

os animais dão voltas até alguém se oferecer para pegar na bandeira e aceitar fazer a festa do ano seguinte. Pelo exposto, e porque a organização destas celebrações está sob a responsabilidade do Grupo Típico de Ançã, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) a esta associação, para participar nas despesas com a organização das Cavalhadas e do Cortejo Alegórico.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a organização das Tradicionais Cavalhadas de Ançã e do Cortejo Alegórico, iniciativas integradas no programa das Festas de S. Tomé – 2009, em Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Saiu a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Maria Helena Teodósio. -----

### **33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO**

**– 2009 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidade didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da

responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal. Também as três Bandas do Concelho de Cantanhede assumem um papel social, educativo e cultural extremamente importante, ocupando, formando e promovendo o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças. É ainda significativa a forma como dignificam e representam o Município de Cantanhede nas suas diversas prestações dentro e fora do Concelho. Atendendo aos elevados encargos que têm que suportar com os fardamentos, que necessitam de uma regular manutenção e substituição; Atendendo à necessária reparação e aquisição de instrumentos, quer seja pelo facto de entrarem novos executantes, quer seja para substituição de instrumentos degradados; Atendendo, também, às elevadas despesas que têm que suportar no que se refere a equipamento, sugere-se a atribuição de um subsídio às filarmónicas do Concelho, no valor de 15.000,00 €, repartido equitativamente pela Associação Musical da Pocariça, pela Sociedade Filarmónica de Covões e pela Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, a pagar a cada colectividade 2.500,00 € até ao final do mês de Julho e o montante restante a pagar até 31 de Outubro de 2009.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que a rubrica orçamental 0503/08070111, que a presente despesa deverá onerar, não dispõe de saldo suficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a rubrica será reforçada na 8.<sup>a</sup> alteração ao orçamento e GOP’s em data de 07/07/2009.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça, à Sociedade

*Filarmónica de Covões e à Phylarmonica Ançanense – Associação Musical um subsídio no montante de 5.000,00 € a cada uma das colectividades referidas, destinado a participar nas despesas com equipamentos diversos para aquelas Bandas Filarmónicas, a pagar 2.500,00 € até ao final do mês de Julho e o montante restante a pagar até 31 de Outubro de 2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Reentrou a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Maria Helena Teodósio.-----

**34 - IV MOGAV – FEIRA DE OURIVESARIA, GASTRONOMIA E ARTESANATO DE VILAMAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VILAMAR PARA**

**SEGURANÇA DO EVENTO:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 3 e 5 de Julho próximo a 4.<sup>a</sup> Edição da MOGAV – Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar, organizada pela Junta de Freguesia de Vilamar, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. A mostra tem como objectivo promover e divulgar uma actividade com grandes tradições no Concelho, dando a conhecer o trabalho de profissionais qualificados que, com engenho e arte, se dedicam a produzir peças de ourivesaria e joalheria. O Concelho de Cantanhede é nesta altura um dos principais centros de produção e restauro de ourivesaria e joalheria do país, sector onde operam diversos ateliês e empresas com expressão relevante a nível nacional e internacional. Tem-se nos últimos anos assistido a uma crescente aposta no design, na concepção e produção de peças de ourivesaria e joalheria, facto a que não foi alheia a circunstância de terem entretanto surgido novas gerações e criadores e artífices qualificados e com formação especializada na área. A exposição de peças de ourivesaria que estarão patentes na

MOGAV exige a contratação de um sistema de vigilância profissional que garanta a segurança desta mostra. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio financeiro de 3.000,00 € à Junta de Freguesia de Vilamar, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a segurança da IV MOGAV – Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Vilamar no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a participar nas despesas com a segurança da IV MOGAV - Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar, a decorrer entre os dias 3 e 5 do corrente mês de Julho, em Vilamar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**35 - IV MOGAV - FEIRA DE OURIVESARIA, GASTRONOMIA E ARTESANATO DE VILAMAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILAMAR:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 3 e 5 de Julho próximo, a 4.ª Edição da MOGAV – Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar. Organizada pela Junta de Freguesia de Vilamar, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, a MOGAV tem como objectivo dar a conhecer a evolução dessa actividade, com a exposição de peças de ourivesaria e de todo o tipo de artefactos e equipamentos a ela associados.

Congregando no mesmo espaço mostras de artesanato e diversas tasquinhas, onde são servidas algumas das mais representativas propostas gastronómicas da região, o evento decorrerá no parque envolvente à Lagoa da Torre em ambiente de festa com muita animação e folclore. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio financeiro de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Vilamar, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da IV Mogav - Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Vilamar no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da «IV MOGAV - Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar», que teve lugar de 3 a 5 de Julho de 2009, em Vilamar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2009 / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DOS ESPECTÁCULOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE,** ofício n.º 015-2009, datado de

29/04/2009, solicitando a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela colocação de material publicitário alusivo ao FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2009, e aos respectivos patrocinadores, nos vários locais de espectáculo, que decorre entre os dias 4 e 11 de Julho de 2009, no Concelho de

Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/2009 pela Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Após reunião com o Presidente do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, onde foi possível esclarecer a tipologia e os locais de colocação de meios publicitários, informo o seguinte: - O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede pretende efectuar a divulgação do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2009, entre os dias 03/07 e 12/07 na cidade de Cantanhede e pontualmente nas sedes de freguesia onde se realizam os espectáculos itinerantes. – Para a consumação da estratégia de divulgação do evento o grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede entende que são necessários os seguintes meios: - 4 Out-Doors com 4m\*3m cujas localizações estão a ser definidos pelo Pelouro da Cultura; - 500 Cartazes; - 20.000 Fflyers; - 20 Mini Out-Doors com 2m\*1m a colocar em diversos pontos da cidade; 12 Bandeiras de divulgação do evento e patrocinadores; - 1 pórtico de Entrada na Praça Marquês de Marialva; - Em cada freguesia, no local e no dia onde se vão realizar os espectáculos serão colocados: 2 faixas, 2 bandeiras e 1 Out-Door com 3m\*2m. Face ao exposto e nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º do regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede, a Câmara Municipal pode isentar total ou parcialmente do pagamento de taxas, “Associações Culturais e Recreativas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários”, o que se enquadra no presente caso. Face ao exposto submete-se à Consideração Superior a eventual isenção do pagamento das Taxas bem como a aprovação do Plano de Difusão de Mensagens Publicitárias apresentado pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede.” Por despacho proferido em 03/07/2009 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento legal do Senhor Presidente, autoriza a isenção do pagamento das

correspondentes taxas pela colocação de meios publicitários, entre os dias 3 e 12 de Julho, no decorrer do FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2009, pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento legal do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela colocação de meios publicitários entre os dias 3 e 12 de Julho, no âmbito do FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2009, organizado pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**37 - PERÍODOS DE ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2009/2010:-**

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede para a época 2009/2010, conforme decisão tomada na reunião sobre o planeamento para a nova época. Os dias propostos são os seguintes: 5 de Outubro de 2009 – Implantação da República (2.ª Feira); 1 de Novembro de 2009 – Dia de Todos-os-Santos (Domingo); 1 de Dezembro de 2009 – Restauração da Independência (3.ª Feira); 8 de Dezembro de 2009 – Imaculada Conceição (3.ª Feira); 24 e 25 de Dezembro de 2009 – Natal (5.ª Feira e 6.ª Feira); 31 de Dezembro de 2009 – Ano Novo (5.ª Feira); 1 de Janeiro de 2010 – Ano Novo (6.ª Feira); 16 de

Fevereiro de 2010 – Carnaval (3.ª Feira); 2, 4 e 5 de Abril de 2010 – Páscoa (6.ª Feira, Domingo e 2.ª Feira); 25 de Abril de 2010 – Dia da Liberdade (Domingo); 1 de Maio de 2010 – Dia do Trabalhador (Sábado); 3 de Junho de 2010 – Corpo de Deus (5.ª Feira); 10 de Junho de 2010 – Dia de Portugal (5.ª Feira); 25 de Julho de 2010 – Feriado Municipal (Domingo); 1 a 22 de Agosto de 2010 – Encerramento da Época”.  
*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar os períodos de encerramento das Piscinas Municipais durante a época desportiva 2009/2010, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**38 - ATRIBUIÇÃO DE UM DESCONTO DE 20% NAS MENSALIDADES INDIVIDUAIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2009 AOS UTENTES DAS PISCINAS MUNICIPAIS:-**

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a atribuição de um desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de Dezembro de 2009 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede. O mês de Dezembro é muito complicado para o funcionamento de todas as actividades das Piscinas Municipais de Cantanhede, uma vez que existem muitos feriados. São ao todo 5 dias de encerramento. Proponho que neste mês seja oferecido um desconto de 20% em cada mensalidade individual praticada.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o*

*desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de Dezembro de 2009 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede, pelos fundamentos constantes da informação antes transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**39 - PROJECTO NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL DE CADEIRA DE RODAS – DESPORTO ADAPTADO / ÉPOCA DESPORTIVA 2008/2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL ROVTEAM:-**

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando a especificidade da modalidade de Basquetebol de Cadeira de Rodas, passamos a apresentar o projecto desenvolvido pela Associação de Basquetebol Rovteam, e para a qual, não existindo um enquadramento lógico no actual Regulamento de Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas, se propõe, mais adiante, a atribuição de um subsídio para desenvolvimento das suas actividades. O Basquetebol em cadeira de rodas é uma das mais populares modalidades dos Jogos Paralímpicos. Destina-se a atletas com deficiências físico-motoras que os impedem de jogarem em pé. Esta vertente do Basquetebol está aberta a atletas com deficiências motoras (Tetra/paraplégicos, Amputados e “Les Autres”) e é jogado por duas equipas com 5 jogadores cada. O Basquetebol em cadeira de rodas foi introduzido no programa dos Jogos Paralímpicos de Roma em 1960. A International Wheelchair Basketball Federation (IWBF) é o órgão regulador único do Basquetebol em cadeira de rodas, sendo esta modalidade praticada actualmente por atletas de 77 países. Em Portugal esta modalidade está em

desenvolvimento e crescimento e é supervisionada e organizada pela ANDDEMOT (Associação Nacional de Desporto para Deficientes Motores), sendo uma organização associativa autónoma, desenvolve acções de âmbito Nacional e Internacional, possui personalidade jurídica, representa, junto da FPDD, os interesses, a prática, a gestão e o desenvolvimento do desporto na área da deficiência motora: ambulantes e cadeiras de rodas. A Associação de Basquetebol Rovteam, abreviadamente designada por ROVTEAM, é filiada na Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes e membro da ANDDEMOT, tem a sua sede no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais, Quinta da Fonte Quente na Tocha, e é a primeira equipa da modalidade no distrito de Coimbra. A ROVTEAM é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos e foi constituída oficialmente (já desenvolve actividade desde Outubro de 2008) no passado dia 2 de Abril de 2009, tendo como Presidente da Direcção a Dr.ª Arminda Lopes. A ROVTEAM tem como principais objectivos: a) o desenvolvimento e divulgação do basquetebol em cadeira de rodas; b) organizar, promover, dirigir e incentivar a prática do basquetebol em cadeira de rodas, na Região Centro de Portugal em articulação com as entidades nacionais responsáveis pelo desporto adaptado; c) estimular e apoiar a implementação e o funcionamento da modalidade em clubes desportivos da Região Centro; d) estabelecer e manter boas relações de cooperação com as entidades nacionais e internacionais responsáveis pelo desporto adaptado; e) representar, proteger e defender os legítimos interesses dos seus Sócios. Neste momento, a ROVTEAM conta com 11 atletas federados, residentes do distrito, um Treinador, uma Médica e uma Fisioterapeuta, realizam dois treinos semanais, organizaram no passado mês de Janeiro um Torneio com equipas de Leiria e Braga e participaram num jogo de demonstração no Pavilhão Multiusos de

Coimbra durante um intervalo de um jogo da Liga de Basquetebol Feminina. Certa é a sua participação no Campeonato Nacional – Zona Norte na próxima época 2009/2010. Assim, considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva e ainda os termos da alínea a) e b) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5–A/2002, de 11 de Janeiro, que preceitua competir à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e apoiar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza desportiva; Considerando que a Associação de Basquetebol ROVTEAM é a única associação a promover, de uma forma formal e oficial, a prática desportiva dirigida a Populações Especiais e do Desporto Adaptado no concelho de Cantanhede; Considerando que esta época de 2008/2009 serviu como alavanca do projecto descrito, bem como da sua constituição formal e legal, sendo que no futuro os subsídios atribuídos pelo Município de Cantanhede para apoio desta actividade poderão ser enquadrados de forma diferente, mediante o desenvolvimento e os resultados da mesma; Tendo em atenção as considerações acima mencionadas, propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação de Basquetebol ROVTEAM no valor de 600€ (seiscentos euros), destinados a apoiar e comparticipar o desenvolvimento desta nova modalidade, relativamente à época de 2008/2009. A verba referida deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070129 “Transferências a Grupos/Associações - Projectos Especiais”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres. Nos termos do ponto 5 do número 5 dos Critérios e

Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas, em vigor, deverá ainda ser celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cantanhede e a Associação de Basquetebol Rovteam.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Associação de Basquetebol Rovteam um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) destinado a apoiar e participar o desenvolvimento da modalidade de Basquetebol de Cadeira de Rodas – Desporto Adaptado para a época desportiva 2008/2009; 2) Celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cantanhede e a Associação de Basquetebol Rovteam, nos termos do ponto 5 do número 5 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato-programa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**40 - PEDIDO DE APOIO / TORNEIO INTER-FREGUESIAS DE FUTEBOL DE 5 /**

**DA FREGUESIA DE CORDINHÃ**, ofício n.º JF-102/2009, datado de 14/05/2009, solicitando o apoio desta Câmara para participar nas despesas com a realização do Torneio Inter-Freguesias de Futebol 5 levado a efeito no mês de Maio no Polidesportivo Descoberto da Freguesia de Cordinhã. Por despacho proferido em 09/06/2009 o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro propõe a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 12/06/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cordinhã um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Torneio Inter-Freguesias de Futebol de 5 que decorreu no passado mês de Maio no Polidesportivo Descoberto da Cordinhã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**41 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE DIZ RESPEITO O ALVARÁ N.º 11/2002, SITO NA RUA ADELINO AMARO DA COSTA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA SOCIEDADE**

**VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A.**, ofício n.º 216/09-LAC/RCS, datado de 19/02/2009, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização do Loteamento a que diz respeito o Alvará n.º 11/2002, de 16 de Julho em nome de Marques, Pestana & Cortesão, Ld.ª, sito na Rua Eng.º Amaro da Costa, nesta Cidade de Cantanhede, com a consequente redução do valor da caução prestada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência do ofício datado de 19 de Fevereiro p.p. da firma Vítor Almeida e Filhos, S.A. solicitando a revisão das condições da recepção provisória das obras de urbanização respeitantes às áreas verdes, da informação prestada pela INOVA, E.M. em 30 de Março p.p. e da reunião realizada em 13 de Maio nesta Câmara Municipal com responsáveis da Câmara Municipal e da INOVA, E.M., informo o seguinte: a) Por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro p.p. foi feita a recepção

provisória das obras de urbanização do loteamento em apreço, exceptuando 40% dos espaços verdes; b) Os espaços verdes encontram-se agora completamente executados pela firma Vítor Almeida e Filhos, S.A., exceptuando os envolventes ao lote nº 1 que ficam a cargo da proprietária do lote, conforme é assumido na declaração escrita junta ao processo. Assim sendo, deverá ser feita a recepção provisória da totalidade dos trabalhos, retendo-se 7.500 € referentes a 10% do valor da garantia bancária nº 05/315/32014, no valor de 75.000 €, emitida pelo BPI; c) Outra questão que se coloca e que foi analisada na referida reunião de 13 de Maio é saber a quem compete a manutenção dos espaços verdes após a recepção provisória dos mesmos. No presente loteamento foi aprovada uma planta com a afectação dos espaços verdes a cargo de cada um dos edifícios multifamiliares previstos. No entanto, a imposição dessa manutenção aos proprietários de cada um dos edifícios é muito difícil, senão impossível de conseguir. Por isso, parece mais adequado que, após a recepção provisória, a manutenção dos espaços verdes seja assegurada pela Câmara Municipal através da INOVA, E.M., incluindo os custos de consumo de água para rega. No entanto, tal manutenção não exclui a responsabilidade atribuída à Firma Vítor Almeida e Filhos, S.A., enquanto titular das obras de urbanização, no sentido de assegurar a substituição de todo o material vegetal “morto” ou “doente”, bem como de todos os equipamentos com defeito ou mau funcionamento, identificados pela INOVA, E.M. até à data da recepção definitiva.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º11/2002, de 16 de Julho e mandar reduzir a garantia bancária para o montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), nos precisos termos do*

*preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, assegurar, após a recepção provisória das obras de urbanização do Loteamento em causa, a manutenção dos espaços verdes, sendo da responsabilidade da Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., enquanto titular das obras de urbanização, assegurar a substituição de todo o material vegetal «morto» ou «doente», bem como todos os equipamentos com defeito ou mau funcionamento, identificado pela Inova, E.M. até à recepção definitiva. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**42 – LIGAÇÃO DA RUA ANTÓNIO BRONZE À RUA 1.º DE MAIO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / INDEMNIZAÇÃO PELA AQUISIÇÃO DAS PARCELAS 1, 2 E 4:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A ligação da Rua António Bronze à Rua 1º de Maio definida na proposta da rede viária do Plano de Urbanização de Cantanhede, foi iniciada há alguns anos para dar acesso à Escola Pedro Teixeira, mas não foi concluída devido a dificuldades na aquisição do terreno para o efeito. As negociações foram agora retomadas por indicação do Senhor Presidente da Câmara, faltando acordar as condições de aquisição das parcelas 1, 2 e 4, que foram avaliadas por peritagem externa mandada efectuar pela Câmara Municipal, conforme se discrimina no quadro anexo. Não havendo acordo com os valores de avaliação indicados na peritagem, evoluiu-se para a proposta de aquisição das parcelas, que agora se submete à aprovação, na qual foram tidos em conta os valores de aquisição propostos na peritagem, bem como a permuta de terrenos celebrada com o proprietário da parcela 3, ao qual foram cedidos 2 lotes no PPU em troca da mesma, que se traduziu numa valorização do terreno dos lotes de 35,6 €/m<sup>2</sup>. Nesses termos, a proposta de acordo

consta do seguinte: 1- Pela aquisição da parcela 1, com a área de 1.152 m<sup>2</sup>, pertencente ao Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, o Município cede em permuta os lotes 146 e 147 a constituir no Plano de Pormenor PPU, com a área de 517 m<sup>2</sup> cada e recebe do proprietário da parcela a quantia de 5.760 €. A Câmara Municipal assume a reconstrução do muro de vedação e a pavimentação em betuminoso do campo de jogos integrados na parcela, que serão destruídos pelo arruamento, cujo custo foi estimado pela avaliação externa em 4.032 €. 2- Pela aquisição da parcela 2, com a área de 809 m<sup>2</sup>, pertencente a António Cera Negrão, o Município cede-lhe o lote nº 174 a constituir no PPU com a área de 195 m<sup>2</sup>, acrescido da quantia de 5.873 €. Por outro lado, O Município compromete-se a ceder ao confinante Centro de Estudos Educativos a área de 494 m<sup>2</sup> sobrança da parcela 2, não afectada pela passagem do arruamento, pela quantia de 7.825 €. 3- Pela aquisição da parcela 4, com a área de 979 m<sup>2</sup>, confinante com a Rua 1º de Maio, também pertencente a António Cera Negrão, o Município cede os lotes 114 e 115 a constituir no PPU, com a área de 562 m<sup>2</sup> cada, sendo a escritura de permuta celebrada directamente para os filhos do proprietário, José Pedro Salgado Rosa Negrão e Isabel Maria Salgado Rosa Negrão. Mais se compromete o Município a ceder ao outro filho António José Salgado Rosa Negrão, que é o proprietário confinante, a área de 437 m<sup>2</sup> sobrança da parcela 4, não necessária ao arruamento, pela quantia de 22.628 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adquirir a parcela 1, com a área de 1.152 m<sup>2</sup>, ao Centro de*

*Desenvolvimento Educativo de Cantanhede e em troca o Município cede em permuta os lotes 146 e 147 a constituir no PPU, com a área de 517 m<sup>2</sup> cada e recebe do proprietário da parcela a quantia de 5.760,00 €. A Câmara Municipal assume a reconstrução do muro de vedação e a pavimentação em betuminoso do campo de jogos integrados na parcela, que serão destruídos pelo arruamento, cujo custo foi estimado pela avaliação externa em 4.032,00 €; 2) Adquirir a parcela 2, com a área de 809 m<sup>2</sup>, pertencente a António Cera Negrão e em troca o Município cede-lhe o lote nº 174 a constituir no PPU com a área de 195 m<sup>2</sup>, acrescido da quantia de 5.873,00 €. Por outro lado, O Município compromete-se a ceder ao confinante Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede a área de 494 m<sup>2</sup> sobrance da parcela 2, não afectada pela passagem do arruamento, pela quantia de 7.825,00 €; 3) Adquirir a parcela 4, com a área de 979 m<sup>2</sup>, confinante com a Rua 1º de Maio, pertencente a António Cera Negrão e em troca o Município cede os lotes 114 e 115 a constituir no PPU, com a área de 562 m<sup>2</sup> cada, sendo a escritura de permuta celebrada directamente para os filhos do proprietário, José Pedro Salgado Rosa Negrão e Isabel Maria Salgado Rosa Negrão. Mais se compromete o Município a ceder ao outro filho António José Salgado Rosa Negrão, que é o proprietário confinante, a área de 437 m<sup>2</sup> sobrance da parcela 4, não necessária ao arruamento, pela quantia de 22.628,00 €. As referidas parcelas estão identificadas na planta topográfica arquivada no respectivo processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**43 - PERMUTA DE TERRENOS NO PPU (PLANO DE PORMENOR DA ZONA SUL DA CIDADE DE CANTANHEDE) / MARIA LUCÍLIA CRAVO CERA DE OLIVEIRA E MARIDO CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/05/2009 pelo Director do

Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Os proprietários supra indicados pretendem efectuar a permuta de uma parcela de terreno com 2.226,7 m<sup>2</sup>, que possuem na zona abrangida pelo PPU, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 10.185, com a área total de 3.190 m<sup>2</sup>. A parcela sobrante, confinante com a Rua Heróis do Ultramar, fica com a área de 963,3 m<sup>2</sup> e nela está implantada a casa de habitação dos proprietários. Nos termos definidos no regulamento do PPU, em troca da área a ceder os proprietários devem receber 1/7 dessa área em lotes infra-estruturas destinados a habitação uni-familiar, havendo direito a indemnização em dinheiro para acertos de área, a mais ou a menos, ao preço de 10,50 €/m<sup>2</sup>. Nestes termos, propõe-se que pela parcela a ceder com 2.226,7 m<sup>2</sup> os proprietários recebam os lotes a constituir n.ºs 169 e 170, ambos com a mesma área e capacidade construtiva, destinados a moradias unifamiliares, em banda. Cada lote tem a área de 195 m<sup>2</sup>, permite a implantação de 131 m<sup>2</sup> e a edificação com cave, rés-do-chão e 1.º andar, sendo a área bruta de construção de 246 m<sup>2</sup> acima do solo, que inclui anexos com 16 m<sup>2</sup>; Os proprietários devem pagar à Câmara Municipal a compensação monetária de 754,95 €, devida pelo acerto da área em falta, conforme a seguir se indica:  $(2.226,7 \text{ m}^2/7 - 195 \text{ m}^2 \times 2) \times 10,5 \text{ €/m}^2 = - 754,95 \text{ €}$ . Em anexo junto planta com a área a ceder e lotes a permutar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou permutar com a Sr.ª Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido Carlos Alberto Ferreira de Oliveira uma parcela de terreno com 2.226,70 m<sup>2</sup>, que possuem na zona abrangida pelo PPU, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 10.185, com a área total de 3.190 m<sup>2</sup>, recebendo em troca 1/7 dessa área em lotes infra-estruturados destinados a habitação uni-familiar, o que corresponde aos lotes n.ºs 169 e 170, com a área de

195 m<sup>2</sup> cada, permitindo uma implantação de 131 m<sup>2</sup> e edificação com cave, rés-do-chão e 1.º andar, sendo a área bruta de construção de 246 m<sup>2</sup> acima do solo, que inclui anexos com 16 m<sup>2</sup> e ainda o pagamento, por parte dos proprietários, à Câmara Municipal de uma compensação monetária de 754,95 € (setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), devida pelo acerto da área em falta, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**44 - LICENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS E ARMAZÉM DA EMPRESA CADIMARTE, CONSTRUÇÕES, LD<sup>a</sup>. / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E**

**DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**, ofício n.º 601131 datado de 15/06/2009 remetendo, em resposta ao ofício n.º 5969, datado de 07/05/2009, desta Câmara Municipal, decorrente da deliberação de 05/05/2009, o parecer n.º 82 de 01/06/2009, elaborado pela Divisão de Apoio Jurídico, relativo à solicitação de parecer sobre a possibilidade de licenciamento das obras pretendidas pela Empresa Cadimarte – Construções, Ld.<sup>a</sup>, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Regulamento do PDM. Em resumo o referido parecer refere que «...nos Espaços Florestais, para além de depósitos de resíduos sólidos, unidades turísticas, equipamentos de interesse municipal e ainda habitações, sob determinadas condições, só são permitidos usos directa ou indirectamente ligados às actividades florestais ou agrícolas – em conformidade, aliás, com as próprias características específicas do espaço, enunciadas no n.º 1 do artigo 10º. – entre os quais não se conta o uso agora pretendido. Conclui-se, deste modo, que a pretensão alvo da presente consulta não cumpre o disposto no Plano Director Municipal de Cantanhede, devendo, por isso, ser indeferida.» Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Face ao

parecer da C.C.D.R.C. e na sequência da informação prestada pelo signatário em 22/04/2009, julgo ser de indeferir a viabilidade da construção pretendida.” A Câmara, por maioria, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento de escritórios e armazém da Empresa Cadimarte – Construções, Ld.<sup>a</sup>, pelos fundamentos aduzidos no parecer da C.C.D.R.C., notificando aquela Empresa do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**45 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA – LOTE 29, FREGUESIA DA TOCHA / DE MANUEL RAFAEL DA CRUZ MOLEIRO,** residente no lugar de Pisão, Freguesia de

Liceia, Concelho de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 139 210 415, requerimento datado de 06/05/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha – lote n.º 29, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5963/20010405, freguesia da Tocha e omissa na matriz predial urbana da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Apartamento no rés-do-chão, constituído por cozinha/sala comum, circulação, dois quartos, arrumos e uma casa de banho, com uma área de 67,50 m<sup>2</sup>, que somados aos 67,50 m<sup>2</sup> de arrumos na Cave, tem uma área total de 135,00 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permissão de 480‰; FRACÇÃO B:- Apartamento no 1.º andar, constituído por cozinha/sala comum, circulação, dois quartos, arrumos e uma casa de banho, com uma área de 67,50 m<sup>2</sup>, que somados aos 10,00 m<sup>2</sup> de

Varandas e 69,50 m<sup>2</sup> de arrumos no Sótão, tem uma área total de 147,00 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permilagem de 520<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende que este Município emita uma certidão de propriedade horizontal referente a um edifício edificado no lote 29, na Praia da Tocha, no loteamento da Expansão Norte. Não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art<sup>o</sup> 1415<sup>o</sup> do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.<sup>o</sup> 1418<sup>o</sup>, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se também em conformidade com o disposto no art.<sup>o</sup> 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/06/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**46 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MAESTRO ARTUR SALGUINHO, N.º 3, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MARIA AUGUSTA ALEGRE CARDOSO ALVES E MARIDO PAULO JORGE ROSA ALVES,** residentes na Rua dos Jasmins, n.º 8, na

Vila e Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, contribuintes n.ºs 180 651 234 e 219 331 014, respectivamente, requerimento datado de 29/05/2009, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Maestro Artur Salguinho, n.º 3, na Vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5332/20090330, freguesia de Ançã e descrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o n.º 1474º, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- (rés-do-chão) – Destinado a serviços, composto por escritório de atendimento, sala privada, instalação sanitária e arrumo, a que corresponde 390<sup>0</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- (1.º andar) – Destinado a habitação, composto por cozinha, salão, quarto, instalação sanitária e sala de costura e vestíbulo (acesso ao 1º. andar), a que corresponde 610<sup>0</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio. São comuns as partes referenciadas no artº. 1421º. do Código Civil, existentes no prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido de Propriedade Horizontal refere-se a um edifício que se localiza numa parcela de terreno inserida em solos urbanizados – Zona a preservar, de acordo com o Plano de Urbanização de Ançã. Os elementos introduzidos pelo aditamento com o registo n.º 1321/09 de 01/06/09 refere-se à rectificação do pedido de propriedade horizontal em conformidade com as peças desenhadas apresentadas. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com

acessos independentes, de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/06/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**47 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EN 335 NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA / DA EMPRESA LINEVE – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LD.ª,**

com sede no lugar da Volta da Tocha, Freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 504 700 065, requerimento datado de 04/06/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Estrada Nacional 335, na Vila e Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5877/20010122, freguesia da Tocha e omissa na matriz predial urbana da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas

fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a Nascente, apoiado por uma instalação sanitária, denominado pela letra da fracção (A), a que corresponde a permissão de 81<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a Norte/Sul, apoiado por uma instalação sanitária e denominado pela letra da fracção (B), a que corresponde a permissão de 206<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO C:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a poente apoiado por uma instalação sanitária e denominado pela letra da fracção (C), a que corresponde a permissão de 81<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO D:- Apartamento situado no 1.º andar a Nascente, constituído por um átrio de entrada, uma sala com varanda, uma cozinha, um arrumo, uma instalação sanitária, dois quartos com varanda e duas áreas de arrumos no sótão, apoiada ainda por uma zona de arrumos na cave, denominado pela letra da fracção (D), a que corresponde a permissão de 150<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO E:- Apartamento situado no 1.º andar a Sul, constituído por uma cozinha com varanda, uma sala, uma instalação sanitária e três áreas de arrumos no sótão, apoiado ainda por uma zona de arrumos na cave, denominado pela letra da fracção (E), a que corresponde a permissão de 78<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO F:- Apartamento situado no 1.º andar a Sul, constituído por uma cozinha com varanda, uma sala, uma instalação sanitária e três áreas de arrumos no sótão, apoiado ainda por uma zona de arrumos na cave, denominado pela letra da fracção (F), a que corresponde a permissão de 78<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO G:- Apartamento situado no 1.º andar a Poente, constituído por um átrio de entrada, uma sala com varanda, uma cozinha, um arrumo, uma instalação sanitária, dois quartos com varanda e duas áreas de arrumos no sótão, apoiado ainda por uma zona de arrumos na cave, denominado pela letra da fracção (G), a que corresponde a permissão de 150<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO H:- Apartamento situado no

1º. andar a Norte/Nascente, constituído por uma cozinha, uma sala, um quarto com varanda, um arrumo, uma instalação sanitária e duas áreas de arrumos no sótão, apoiado por uma zona de arrumos na cave, denominado pela letra da fracção (H), a que corresponde a permissão de 88<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO I:- Apartamento situado no 1º. andar a Norte/Poente, constituído por uma cozinha, uma sala, um quarto com varanda, um arrumo, uma instalação sanitária e duas áreas de arrumos no sótão apoiado por uma zona de arrumos na cave, denominado pela letra da fracção (I), a que corresponde a permissão de 88<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; Partes comuns:- São consideradas partes comuns todos os acessos ao edifício nomeadamente: átrios de entrada e escadas com saída directa para o exterior, bem como o logradouro que inclui a zona de estacionamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/06/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que a propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 02/07/2009 informa que é de deferir a constituição do regime da propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**REUNIÃO DE 23/05/2006 / DE AVELINO NOGUEIRA FARIA**, residente na Avenida D. João Garcia Bacelar, n.º 1559, na Vila da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços a 04/06/2009, solicitando a rectificação da propriedade horizontal, aprovada na reunião de Câmara de 23/05/2006, no sentido de passar a constar que a fracção “B” do prédio sito na Avenida D. João Garcia Bacelar, n.º 1571, na Vila e Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7144, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 4351, o qual provém do artigo urbano 3343, deu origem a três fracções, designadas por F, G e H, assim identificadas: "FRACÇÃO F:- Primeiro andar, lado Norte, destinada a comércio ou serviços, com uma sala ampla e uma instalação sanitária, com uma área de 126,84 m<sup>2</sup> e duas varandas, com a área de 22,15 m<sup>2</sup>, correspondendo a 100‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO G:- Primeiro andar, a do centro, destinada a comércio ou serviços, com uma sala ampla e uma instalação sanitária, com a área de 60,78 m<sup>2</sup>, correspondendo a 50‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO H:- Primeiro andar, lado Sul, destinada a comércio ou serviços, com uma sala ampla e uma instalação sanitária, com a área de 62,58 m<sup>2</sup> e duas varandas, com a área de 6,45 m<sup>2</sup>, correspondendo a 50‰ do valor total do prédio. A galeria com a área de 45,53 m<sup>2</sup>, situada no primeiro andar, é comum às fracções F, G e H." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2009, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar à Câmara Municipal uma certidão para efeitos da modificação do título da propriedade horizontal, dado que a fracção descrita como B do 1.º andar, destinada a comércio, foi dividida em 3 fracções destinadas a comércio e/ou serviços, tendo a alteração ao projecto de arquitectura sido aprovado por estes serviços. A

modificação do título constitutivo de regime de propriedade horizontal pode ser deferido nos termos requeridos, dado que as novas fracções criadas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum, conforme disposição legal expressa no art.º 1415.º do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/06/2009 concorda com a informação e propõe o deferimento face à mesma. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Avenida D. João Garcia Bacelar, n.º 1571, na Vila e Freguesia da Tocha, aprovada na reunião de 23/05/2006, propriedade do Senhor Avelino Nogueira Faria, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**49 – RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EN 234-1, EM ANÇÃ, APROVADA NA REUNIÃO DE 17/05/2005 / DE MARIA**

**ADELAIDE MALHOA BATISTA**, residente na Rua da Igreja, n.º 33, na Vila de Ançã, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 09/06/2009, solicitando a rectificação da propriedade horizontal, aprovada na reunião de Câmara de 17/05/2005, referente à construção de armazéns num terreno sito na EN 234-1, em Ançã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1379/19990618, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2392º. freguesia de Ançã, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- É composta por dois pisos, sendo o rés-do-chão ocupado por um espaço destinado a comércio/serviços, apoiado por dois arrumos, uma área destinada a refeitório e duas instalações sanitárias com antecâmara. No 1.º andar implantado sobre a fracção B, comporta ainda uma área ampla apoiada por um sanitário. A esta fracção corresponde a permilagem de 625 ‰; FRACÇÃO B:- É composta por um espaço

comercial no rés-do-chão a Poente, destinado a similar de hotelaria, incluindo zona de balcão, copa, dois arrumos, instalação sanitária do pessoal com duas cabines de duche e uma de sanita e um lavatório, bem como uma zona ampla destinada ao público e três instalações sanitárias de apoio, sendo uma destinada a deficientes. A esta fracção corresponde a permissão de 195 ‰; FRACÇÃO C:- Implantada a Sul, esta fracção é composta por dois espaços amplos e um escritório, destinado a comércio/serviços, apoiado por uma instalação sanitária com cabine de duche, sanita e zona de lavatório. A esta fracção corresponde a permissão de 180 ‰. Partes comuns:- São consideradas partes comuns, os acessos feitos ao edifício, nomeadamente às fracções atrás descritas, que mantêm saída directa para o exterior, bem como a zona de estacionamento. O logradouro é comum a todas as fracções.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2009, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que a alteração ao regime de propriedade horizontal pode ser autorizado nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/06/2009 concorda com a informação e propõe o deferimento face à mesma. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Estrada Nacional 234-1 em Ançã, aprovada na reunião de 17/05/2005, propriedade da Senhora Maria Adelaide Malhoa Batista, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**50 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CARLOS SILVA, Nº. 17, ANTERIORMENTE DESIGNADA RUA LUÍS DE**

**CAMÕES, EM CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 06/01/2009 / DA  
EMPRESA MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LD.ª**, com sede na Praça Marquês de

Marialva, n.º 6, 1.º, sala 3, em Cantanhede, requerimento datado de 03/06/2009, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 06/01/2009, relativo ao prédio sito na Rua Carlos Silva, nº. 17, anteriormente designada Rua Luís de Camões, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 09050, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o n.º 7106, no sentido das Fracções C e H passarem a ter a seguinte descrição: “FRACÇÃO C:- Rés-do-chão direito, lado Poente, tipo T3, destinado a habitação, composto por um hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho e uma garagem com o n.º 9, lado Norte, situada na Cave, destinada a recolha de veículos automóveis atribuindo-lhe o valor de 56.300,00 euros, correspondente a 56,30 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO H:- Primeiro andar posterior, lado Poente, tipo T2, destinado a habitação, composto por um hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho, uma varanda e uma garagem com o n.º 3, lado Nascente, situada na Cave, destinada a recolha de veículos automóveis atribuindo-lhe o valor de 35.800,00 euros, correspondente a 35,80 mil avos do valor total do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2009, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A alteração que se pretende efectuar diz respeito à rectificação da localização das garagens das fracções C e H, que por lapso foram trocadas. A alteração proposta não altera a permissão. Face ao exposto, propõe-se o seu deferimento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/06/2009 informa que nada há a opor à rectificação da Propriedade Horizontal requerida. A

*Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 06/01/2009, relativa ao prédio sito na Rua Carlos Silva, n.º 17, troço da rua anteriormente designado de Rua Luís de Camões, na Cidade de Cantanhede, propriedade da empresa Mafidal – Construções, Ld.ª, no sentido das Fracções C e H passarem a ter a descrição nos termos requeridos e anteriormente descritos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**51 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 20/1982, SITO NA RUA PRINCIPAL, LUGAR DE CARREIROS, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA – LOTES N.ºS 3 E 4 / DE MANUEL SIMÕES DE OLIVEIRA,**

requerimento datado de 24/10/2008, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito na Rua Principal - Lotes n.ºs 3 e 4, no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, a que se refere o Alvará n.º 20/1982. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 20/82. A proposta compreende a alteração da implantação da construção dos lotes n.º 3 e 4, as quais foram construídas fora das manchas de implantação estipuladas na planta síntese do alvará de loteamento supra referido. A área bruta de construção é aumentada destinando-se a uma padaria e a um estabelecimento de assamento e comercialização de leitão assado.

1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote n.º 3: 1.290,00 m<sup>2</sup>; Área do lote n.º 4: 1.290,00 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção total do lote n.º 3 e 4: = 1.161,00 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção autorizada no alvará

de loteamento n.º 20/82 para o lote n.º 3 e 4: 384 m<sup>2</sup> e 260 m<sup>2</sup>. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1. Plano Director Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13º, conjugado com o art.º 15º e 19º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 20/82. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A alteração apresentada tem como objectivo legalizar as construções já edificadas de forma a regularizar as utilizações desenvolvidas nos lotes, nomeadamente uma padaria (lote n.º 3) e um estabelecimento de assamento e comercialização de leitão assado (lote n.º 4); 4.2. Considera-se que a solução proposta não é a mais adequada, uma vez que os lotes, principalmente o lote n.º 3, já têm construção a mais. Porém, uma vez que as construções existem já há bastante tempo e a solução apresenta uma proposta de demolição de uns telheiros existentes no lote n.º 3, considera-se que é preferível aceitar a solução em análise, de forma a melhorar a imagem existente e regularizar a situação. 4.3. Sendo o lote n.º 3 e lote n.º 4 do mesmo proprietário, a solução encontrada para se ultrapassar o cumprimento do índice máximo de construção, foi considerar o índice total para a soma da área dos dois lotes e da construção proposta para os dois lotes. 4.4. Uma vez que a construção já se encontra edificada, deverão os serviços de fiscalização verificar se os proprietários procederam à demolição da área identificada na Planta de Síntese. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na

redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, devendo o promotor apresentar a sua identificação e respectivo comprovativo da titularidade. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) entrega de nova planta de síntese corrigida de forma que o valor referido para a implantação esteja coerente com a área bruta de construção pretendida; b) indicação aos serviços de fiscalização para acompanhamento da situação referida no ponto 4.4 da presente informação; c) realização prévia da notificação de pronúncia, de acordo com o ponto 5; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) dado que o promotor altera a capacidade construtiva dos lotes, estipulada no alvará de loteamento n.º 20/82 há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação no valor total de 2.455,76 €." Após a realização da notificação ao outro proprietário para pronúncia, o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 04/06/2009 presta a seguinte informação: "Na sequência da Informação Técnica emitida em 06 de Novembro de 2008, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 20/82, com as condições impostas na informação técnica supra referida, nomeadamente a

correção da planta de síntese e a demolição da área executada em excesso. Os serviços de fiscalização deverão verificar e informar os serviços do Departamento de Urbanismo, do cumprimento da demolição, condição obrigatória para a emissão do aditamento ao alvará de loteamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento sito na Rua Principal, no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, a que corresponde o Alvará n.º 20/1982 – Lotes n.ºs 3 e 4, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**52 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/1989, SITO NA QUINTA DA PINTORA, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE – LOTE N.º 16 / DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE E MIRA, CRL,**

requerimento datado de 01/10/2008, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito na Quinta da Pintora - Lote n.º 16, na Cidade e Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 99/2008 e a que se refere o Alvará n.º 3/1989. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 3/89. A proposta compreende a alteração da implantação do anexo do lote n.º 16, que se pretende ampliar de 16,50 m<sup>2</sup> para 50,00 m<sup>2</sup>. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote: 291,00 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção proposta: 100,50 m<sup>2</sup> (habitação) + 50,00 m<sup>2</sup> (anexos) = 150,50 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 3/89: 100,50 m<sup>2</sup> + 16,50

m<sup>2</sup> (anexos) = 117,00 m<sup>2</sup>; COS do lote n.º 16: 0,52. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU: De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, zona urbana consolidada, com um COS de +/- 0.50. 3.2. Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 3/89. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A proposta apresentada elimina um anexo existente e pretende o aumento da área afecta aos anexos, passando os mesmos a totalizar 50,00 m<sup>2</sup>. Este valor, pese embora ultrapasse o valor máximo estipulado no art.º 28º do regulamento do PU, está dentro do valor máximo estipulado para a área bruta de construção dos anexos deste loteamento. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada

à DIG; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/89 há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e de uma compensação, no valor total de 1.033,51 €.” Após a realização da notificação aos outros proprietários para pronúncia, o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 30/06/2009 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 13 de Maio de 2009, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/89, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento sito na Quinta da Pintora, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 3/1989 – Lote n.º 16, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**53 - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NA PRAIA DO PALHEIRÃO – 2009 / ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS DA TOCHA:-**

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/06/2009 pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo referido em epígrafe e considerando o funcionamento da concessão de exploração de um apoio de praia simples na Praia do Palheirão, oficialmente reconhecida como Praia Dourada, a cerca de 6,9 quilómetros a Norte da Praia da

Tocha, na qual a Câmara Municipal de Cantanhede sempre promoveu o desenvolvimento sustentado, evidenciando uma constante preocupação na manutenção da sua qualidade ambiental e de segurança dos banhistas que a visitam valorizando a sua imagem turística, verifica-se da necessidade de maximizar, garantindo em complementaridade, os serviços de vigilância e assistência a banhistas, assegurados pelo concessionário da referida Praia, nos termos da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, Decreto-Lei n.º 100/2005, de 23 de Junho. Face ao exposto submetemos à superior consideração uma adenda ao protocolo de colaboração com a Associação de BodyBoard dos Palheiros da Tocha, no sentido de garantir os serviços de vigilância e assistência a banhistas, o desenvolvimento de acções de informação e sensibilização e ainda demonstrações de técnicas de socorro e exibição de meios de salvamento, através da afectação de 1 nadador salvador, para a Praia do Palheirão, no período de 11 de Julho a 16 de Agosto, cujo custo ascende a 1.757,50 euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª que a rubrica orçamental que esta despesa deverá onerar não dispõe de saldo suficiente para fazer face a esta despesa (13/04070144). Mais se informa que a mesma irá ser reforçada na 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, com data de 07/07/2009.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Protecção Civil e de Recursos Naturais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, tendo em vista garantir os serviços de vigilância e assistência a banhistas, o desenvolvimento de acções de

*informação e sensibilização e ainda demonstrações de técnicas de socorro e exibição de meios de salvamento, através da afectação de 1 nadador salvador, para a Praia do Palheirão, no período de 11 de Julho a 16 de Agosto de 2009, com um acréscimo do custo do valor inicialmente protocolado de 1.757,50 € (mil setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**54 - IMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHA A CAVALO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA NA FREGUESIA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NÚCLEO DA TOCHA DA APPACDM DE COIMBRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL:-** O

Senhor Vereador Arq. José António Pinheiro, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/2009 pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe e considerando as atribuições do Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, em matéria de preservação e conservação dos recursos florestais, nomeadamente promovendo e coordenando, a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios florestais, submetemos à superior consideração um projecto de parceria a estabelecer com a Guarda Nacional Republicana e o Núcleo da Tocha da APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, tendo em vista a implementação de uma patrulha a cavalo na Freguesia da Tocha, utilizando as instalações do Núcleo da Tocha da APPACDM para alojar os animais. Considerando que a Guarda Nacional

Republicana tem por Missões, entre outras e sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei, garantir, no âmbito da sua responsabilidade, a manutenção da ordem pública, assegurando o exercício dos direitos, liberdades e garantias; manter e restabelecer a segurança dos cidadãos e da propriedade pública, privada e cooperativa, prevenindo ou reprimindo os actos ilícitos contra eles cometidos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza, executando ainda acções de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de protecção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; Considerando que a Guarda Nacional Republicana se encontra disponível para instalar uma patrulha a cavalo, nas instalações do Núcleo da Tocha da APPACDM, garantindo a vigilância das zonas florestais da Freguesia da Tocha, reforçando o policiamento de proximidade durante os meses de Julho e Agosto; Considerando que o Núcleo da Tocha da APPACDM é uma IPSS com forte implantação no Concelho de Cantanhede, possuindo um importante conjunto de infra-estruturas na Quinta da Fonte Quente, na Freguesia da Tocha, onde dispõe de diversas valências, designadamente formação profissional, centro de actividades ocupacionais, centro de recursos educativos e lar residencial, possuindo ainda em funcionamento duas empresas de inserção, uma de turismo social e outra de agricultura biológica, onde trabalham cerca de 30 pessoas, no âmbito de programas de integração social e de valorização profissional; Considerando que o Núcleo da Tocha da APPACDM se encontra disponível para receber e acolher nas suas instalações os cavalos da Guarda Nacional Republicana, no âmbito da criação de uma patrulha a cavalo na Freguesia da Tocha; Considerando que a Câmara Municipal de Cantanhede tem

vindo a promover a criação de uma cultura de prevenção e segurança, valorizando a proximidade com as populações, a sua informação, formação e sensibilização em matéria de auto protecção e de colaboração com as autoridades; Considerando que a Câmara Municipal de Cantanhede tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas de protecção e preservação dos recursos florestais, realizando para o efeito várias acções e projectos de sensibilização, acções de vigilância móvel, detecção e primeira intervenção de incêndios florestais e ainda projectos de voluntariado para vigilância da floresta, em que a Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, acolhe e enquadra os voluntários, no âmbito do Banco de Voluntariado de Cantanhede; Considerando que no âmbito da Defesa da Floresta contra incêndios, a vigilância dos espaços rurais é, em termos operacionais, a actividade mais importante e com maior peso na minimização da área ardida, contribuindo para a redução do número de ocorrências de incêndios florestais através da identificação de potenciais agentes causadores e dissuadindo comportamentos que propiciem a ocorrência de incêndios; Propomos autorizar a instalação da patrulha a cavalo, na Freguesia da Tocha, aproveitando e potenciando as dinâmicas e pretensões de todas as entidades envolvidas, sendo apenas necessário para o efeito, efectuar pequenas obras de requalificação dos estábulos existentes no Núcleo da Tocha da APPACDM, por forma a alojar os animais, que aí serão colocados pela Guarda Nacional Republicana. O custo das obras em causa ascende a 5.315,01 €, de acordo com orçamento anexo, submetendo à superior consideração atribuição de um subsídio ao Núcleo da Tocha da APPACDM, no igual valor do orçamento, destinado a efectuar as obras de requalificação dos estábulos. Conscientes de que as questões de segurança não são apenas um problema das forças de segurança, importa reafirmar o nosso entendimento de que a aproximação

entre as populações e as forças de segurança, a partilha de responsabilidade e o desenvolvimento de parcerias devem ser assumidas como elementos nucleares de toda e qualquer estratégia de protecção e prevenção da floresta contra incêndios.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que a rubrica orçamental 13/08070101, que a presente despesa deverá onerar não dispõe de saldo suficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a rubrica será reforçada na 8.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e GOP's em data de 07/07/2009.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental um subsídio no montante de 5.315,01 € (cinco mil e trezentos e quinze euros e um cêntimo), necessário para que esta Associação efectue pequenas obras de requalificação nos estábulos existentes nas instalações do Núcleo da Tocha da APPACDM, sito na Quinta da Fonte Quente, a fim de ser implementado o patrulhamento a cavalo, pela Freguesia da Tocha por parte da Guarda Nacional Republicana. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**55 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE JULHO DE 2009:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de Julho de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

- ----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

**56 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES DA TMN / DA TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.**, com sede em Lisboa, ofício

datado de 29/06/2009, solicitando autorização para a instalação e funcionamento de infra-estruturas de suporte de uma estação de radiocomunicações da TMN, a instalar na Rua das Caetanas, na Vila da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Na sequência do pedido de instalação de uma antena e demais infra-estruturas de suporte da estação de radiocomunicações da TMN, na Rua das Caetanas – Tocha, foi prestada informação técnica em 25/05/2009 na qual se propunha que a instalação do equipamento ficasse afastada da via pública no mínimo 30 metros para atenuar o impacte visual da instalação. Entretanto, foi solicitado o parecer da Junta de Freguesia, cumprindo instruções superiores no sentido de todos os pedidos de instalação de antenas serem precedidos do parecer da Junta de Freguesia da área da instalação. Acontece que tal parecer datado de 18/06/2009 só hoje foi junto ao processo, tendo terminado em 19/06/2009 o prazo de 30 dias para a Câmara Municipal se pronunciar sobre o pedido em apreço. Vem agora a requerente, ao abrigo do artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 11/2003, de 18 de Janeiro, solicitar a emissão da guia de pagamento das taxas devidas, para efeitos do deferimento tácito do pedido, podendo a requerente iniciar a colocação da infra-estrutura. Face ao parecer inconclusivo da Junta de Freguesia e ao antes exposto, julgo ser de deferir condicionalmente o pedido, nos termos da informação técnica prestada em 25/05/2009, notificando-se a entidade requerente em conformidade,

juntamente com a guia para pagamento da taxa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a instalação e funcionamento de infra-estruturas de suporte de uma estação de radiocomunicações da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., a instalar na Rua das Caetanas, na Vila da Tocha, nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**57 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 79/2001, SITO NA RUA DR. ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, NA CIDADE DE CANTANHEDE, A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 12/2007 / PEDIDO DE REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA RESPEITANTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE ACALINO DE JESUS SANTOS,**

requerimento datado de 04/03/2009, solicitando a redução da garantia bancária respeitante à execução das obras de urbanização do loteamento a que se refere o Alvará nº. 12/2007, sito na Rua Dr. António Lima Fragoso, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 14/05/2009, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as obras de urbanização a cargo da Câmara Municipal, nos termos do contrato de urbanização celebrado a 21 de Junho de 2007 entre o Município de Cantanhede e o loteador, se encontram em adiantado estado de execução. As obras de urbanização a cargo do loteador, correspondentes à execução do equipamento para recolha dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e Espaços Verdes, apresentam o seguinte estado de execução: Resíduos Sólidos Urbanos – Executado a 100%, no valor de 13.120 €; Espaços Verdes - Executado a 0%, no valor de 27.975 € + IVA = 33.570,00 € (orçamento rectificativo da Inova, E.M. – Ofício nº. 3572, de 11/11/2008). Face ao exposto, é possível reduzir a garantia bancária apresentada como caução para o

montante de 33.570 € (trinta e três mil quinhentos e setenta euros).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou autorizar a redução da garantia bancária para o montante de 33.570,00 € (trinta e três mil quinhentos e setenta euros), respeitante à execução das obras de urbanização do loteamento a que se refere o Alvará nº. 12/2007, sito na Rua Dr. António Lima Fragoso, na Cidade de Cantanhede, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**58 - POSTO DE TURISMO DA PRAIA DA TOCHA - ÉPOCA BALNEAR 2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA**

**TOCHA**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A atracção de visitantes continua a ser considerada uma área fundamental no contexto das políticas de fomento económico. É nesse âmbito que o Turismo/Cultura, têm como Missão democratizar e dinamizar a actividade cultural do município nas mais diversas manifestações, proporcionando o livre acesso dos cidadãos a bens culturais e actividades educativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, numa perspectiva multicultural, bem como criar condições que permitam tirar o melhor partido possível do potencial turístico e da forte atractividade dos grandes eventos realizados um pouco por todo o Concelho, fazendo chegar a sua divulgação através dos diversos Postos de Turismo existentes no Município. Assim, tendo em conta a abertura da Época Balnear/2009, e face à crescente necessidade de se oferecer um serviço de qualidade aos visitantes da Praia da Tocha, nacionais e estrangeiros, urge apostar-se na requalificação do Serviço de Informação Turística ali prestado. Também a animação cultural desta instância

balnear no período em apreço é extremamente significativa, pela diversidade de géneros musicais que por ali passam, numa clara e inequívoca animação levada a efeito, a que a população local já se habituou, e conta com a colaboração da Associação de Moradores da Praia da Tocha, que gere as refeições a providenciar aos diversos grupos inervenientes. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de 4.586,65 € à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para participar nas despesas a haver com a boa prossecução destas iniciativas. Deste valor, 4.286,65€ deverão ser imputados à rubrica 0503 04070149 (Transferência a Associações para Gestão de Postos de Turismo) e 300€ à rubrica 0503 04070128 (Transferência a Grupos, Associações Musicais, Recreativas ou Culturais).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor de 4.586,65 € (quatro mil quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) destinado a participar nas despesas a efectuar com o funcionamento do Posto de Turismo da Praia da Tocha e animação cultural daquela praia durante a Época Balnear 2009, a pagar nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Cultura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**59 - EDIÇÃO DO LIVRO “OS LAZARILHOS DA GÂNDARA”, DA AUTORIA DE ANTÓNIO CASTELO BRANCO / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 19 de Junho, no auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, a apresentação editorial do livro «Os Lazarilhos da Gândara», da autoria de António Castelo Branco. Esta obra, que se movimenta no imaginário gandarês com uma galeria de personagens peculiares que transportam o leitor para um universo de valores e referências etnográficas que fazem parte do nosso património cultural, é acompanhada por um *ensaio* do Professor Doutor Pedro Calheiros, docente da Universidade de Aveiro. Pelo exposto, sugere-se que se estabeleça o preço de venda do livro + ensaio em 8€, e o preço do livro (sem o ensaio) em 6€.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura deliberou fixar o preço de venda ao público do livro “Os Lazarilhos da Gândara”, da autoria de António Castelo Branco, em 8,00 €, com IVA incluído (livro + ensaio) e o preço do livro (sem o ensaio) em 6,00 €, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de Junho a 6 de Julho de 2009 foram despachados os seguintes requerimentos:- 6 requerimentos solicitando emissão de licenças de publicidade e ocupação da via pública;- 128 requerimentos solicitando renovação de licenças de publicidade;- 4 requerimentos solicitando cancelamento de licenças de publicidade;- 4 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 10 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 10 requerimentos solicitando

emissão de licenças de veículos agrícolas;- 9 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 4 requerimentos solicitando averbamento de horários de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando vistoria higio-sanitária;- 7 requerimentos solicitando autorização de venda de produtos agrícolas no Mercado Municipal;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar na Feira de Cantanhede;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 33 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 15 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 51 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimento solicitando comunicação prévia;- 3 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4247 a 4755 da importância de 1.667.775,48 € (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----